



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Guarda-Mor/MG, inscrita sob o CNPJ nº. 20.583.100/0001-03, com sede na Rua Sete Lagoas, nº. 155, “Praça Sebastião Jaci Guimarães”, Bairro JK, CEP 38.570-000, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 041/2025, torna público para os interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço Global**, às **08:30 horas do dia 22/09/2025**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital estará disponível aos interessados no Portal: Banco Nacional de Compras www.bnc.org.br onde será realizado o processo e site da Câmara Municipal de Guarda-Mor www.camaraguardamor.mg.gov.br/.

1 - OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo sendo: gêneros alimentícios, produtos de limpeza e outros, destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo, conforme o Anexo I deste Edital, não sendo a Câmara Municipal obrigada a consumir a totalidade do produto objeto desta licitação.

1.1 – A licitação será composta por menor preço global, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistências.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

2 - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, preços públicos através de Atas de Registro de Preço, Banco de Preços.

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma: Ficha(s): 19

04.122.0102.2004.339030 – Ficha 27 – Poder Legislativo – Câmara Municipal – Material de consumo.

PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO: A partir do dia 08/09/2025 até 22/09/2025 as 08:00h.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08:30h do dia 22/09/2025 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA NÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK – CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Guarda-Mor/MG, inscrita sob o CNPJ nº. 20.583.100/0001-03, com sede na Rua Sete Lagoas, nº. 155, “Praça Sebastião Jaci Guimarães”, Bairro JK, CEP 38.570-000, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 041/2025, torna público para os interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço Global**, **às 08:30 horas do dia 22/09/2025**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital estará disponível aos interessados no Portal: Banco Nacional de Compras www.bnc.org.br onde será realizado o processo e site da Câmara Municipal de Guarda-Mor www.camaraguardamor.mg.gov.br/.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo sendo: gêneros alimentícios, produtos de limpeza e outros, destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo, conforme o Anexo I deste Edital, não sendo a Câmara Municipal obrigada a consumir a totalidade do produto objeto desta licitação.

1.2 – A licitação será composta por menor preço global, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistências.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar pedido de esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <http://www.camaraguardamor.mg.gov.br> e na plataforma eletrônica, www.bnc.org.br utilizada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados na forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico www.bnc.org.br ou no email institucional camaragmor@hotmail.com;

2.4 - Para interessados em **PEDIR ESCLARECIMENTO** ao presente edital que não tenham cadastro junto à plataforma, basta seguir o seguinte caminho dentro do site informado acima: Sistema > Sistema BNC > Acesso Público > No campo “PRONOTOR” preencher com o nome da cidade < Guarda Mor-MG > selecionar o ícone “i” referente ao Pregão desejado < esclarecimento > fazer pergunta ou através do JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail camaragmor@hotmail.com.

2.5 - Para interessados em **IMPUGNAR** o presente edital que não tenham cadastro junto à plataforma, basta seguir o seguinte caminho dentro do site informado acima: Sistema > Sistema BNC > Acesso Público > No campo “PRONOTOR” preencher com o nome da cidade <Guarda Mor-MG > selecionar o ícone “i” referente ao Pregão desejado < Impugnações > Requerer Impugnação.

2.6 – Para os pedidos de impugnação e de esclarecimento deverão ser preenchidos TODOS os campos (nome/razão social; CPF/CNPJ; CEP; telefone; e-mail e texto), sob pena de não recebimento da impugnação.

2.7 - Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.

2.8 - Caso a impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).

2.9 – Em caso de envio através do email camaragmor@hotmail.com, a impugnação deverá estar em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

2.10 - A petição deverá ser assinada pela pessoa física, instruída com as informações descritas no item 2.7 e acompanhada dos documentos descrito nos subitens 2.8.

2.11 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.12 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.13 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br, desde que satisfaça às exigências deste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. Só será permitido um representante por empresa.

3.2 - O cadastramento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.bnc.org.br.

3.3 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.4 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e “**senha pessoal**”, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC pelos telefones: (41) 3557 2301, (42) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

3.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4 - Não poderão disputar esta licitação:

4.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.11 - O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14 - O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.16 - A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no presente Edital.

5.4- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, à seguinte declaração:

5.5 - que atende os requisitos de habilitação nos termos do inciso I do art. 63 da lei 14.133/2021.

5.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.8 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.9 - A obtenção do benefício a que se refere o item 5.6 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.10 – O simples envio da proposta já caracteriza que a empresa licitante declara o seguinte:

5.11 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.12 - que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

5.13 - Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o
JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.14 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.15 - O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.16 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.17 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.18 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.19 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.20 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.21 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.22 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.23 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.24 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.26 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.27 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

5.28 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.29 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, de acordo com o Anexo II do Edital, dos seguintes campos:

6.2 - Marca; (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar **“PRÓPRIA”** no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).

6.3 - Fabricante; (quando for o caso)

6.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

6.14 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

7.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE, OBSERVANDO O VALOR MÁXIMO DE CADA ÍTEM.**

7.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real).**

7.14 - O licitante poderá, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, mediante justificativa aceita, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

7.15 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.18 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.19 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.20 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.21 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.22 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.24 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

7.25 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.26 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.34 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.35 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.36 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.37 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.38 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.39 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.40 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.41 - empresas brasileiras;

7.42 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.43 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.44 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para
JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.45 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.46 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.47 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.48 – O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.49 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.50 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.51 - Após concluído a negociação, caso o preço ainda continue acima do preço máximo definido pela administração poderá o pregoeiro enviar o processo a autoridade superior para que, caso entenda haver alteração no preço de mercado entre a realização da pesquisa de preço e o julgamento da licitação determinar nova pesquisa de preço para verificação se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado. (inciso I, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 2.261/2024).

7.52 - Caso a nova pesquisa de preço se mostre compatível com os preços de mercado, esta poderá ser utilizada como o preço máximo aceitável para item lote ou valor global a depender do caso, hipótese em que o objeto poderá ser homologado mesmo sendo superior ao máximo inicialmente definido, devido a oscilação dos preços de mercado após a realização da pesquisa inicial, porém neste momento considerados dentro do preço de mercado. (inciso II, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 2.261/2024)

7.53 - Caso a nova pesquisa de preço demonstre que os preços apresentados estejam superiores aos preços de mercado a proposta será desclassificada, pois acima do preço máximo orçado pela administração. (inciso III, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 2.261/2024)

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) através do site da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

8.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) através do site da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

8.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.5 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.9 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.10 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste edital.

8.12 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 40 a 46 do decreto Municipal nº2.261/2024.

8.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14 - contiver vícios insanáveis;

8.15 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.16 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.17 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.18 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.19 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.20 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.21 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.22 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.23 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.24 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.25 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.26 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.27 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.28 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e **serão solicitados dos fornecedores mais bem classificados da fase de lances, e encaminhadas através do portal de licitações www.bnc.org.br em até 02 (duas) horas após o fim da fase de lance.**

9.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.8 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.13 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.14 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16 - prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 - prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

9.18 - prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

9.20 - Qualificação Econômico-Financeira

9.21 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.22 - No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar;

9.23 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.24 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.26 - O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.27 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.28 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.29 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.30 - DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

9.31 – A licitante deverá anexar na plataforma, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, **Declaração Unificada compreendendo o seguinte: (modelo anexo III)**

9.32 - declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.33 - Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

9.34 - Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

9.35 - Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

9.36 - O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para as licitantes que assim se enquadra).

9.37 - Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo anexo, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

9.38 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) quando for o caso;

9.39 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

9.40 - Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião de participação do certame, mesmo que apresente restrição.

9.41 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.42 - A não apresentação da documentação exigida no subitem 9.43 impossibilitará a licitante de se beneficiar do prazo para regularização prevista acima.

9.43 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, resguardada a proporcionalidade e razoabilidade.

9.44 - Caso a empresa apresente o documento de regularização dentro do prazo previsto, o certame seguirá como previsto.

9.45 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por cartório ou por qualquer meio legalmente admitido.

9.48 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.49 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.50 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.51 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.52 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.53 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.54 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.55- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([art. 64 da lei 14.133/21](#)):

9.56 - A simples ausência de qualquer documento de habilitação ou mesmo apresentação de documento com data de vencimento expirada ou ainda com data de emissão anterior à máxima exigida pelo edital não ensejará imediata inhabilitação, resultando na abertura de diligência, por parte do pregoeiro, visando sanear o vício e resguardar a finalidade última da licitação.

9.57 - Caso a exigência a ser saneada seja uma Declaração exigida, a ausência poderá ser suprida pelo representante participante da sessão, mediante manifestação via “chat” na própria plataforma de plena ciência e concordância do teor da declaração faltante.

9.58 - Caso a exigência a ser saneada seja referente às provas de CNPJ, CNDT, FGTS, CND-Federal ou outro documento que permita a emissão pública imediata via *internet*, o pregoeiro deverá tentar emitir a referida certidão, a título de diligência, no ato da sessão.

9.59 - Caso a exigência seja uma declaração e a licitante não tenha representante presente na sessão **ou** a emissão do documento não seja possível **ou** não seja documento passível de emissão pública eletrônica imediata, a sessão poderá ser suspensa por prazo julgado

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

razoável pelo pregoeiro para saneamento do vício.

9.60 - A licitante será considerada intimada a partir do envio de mensagem via “*chat*”, sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos ali registrados.

9.61- O estabelecimento do prazo julgado razoável pelo agente de contratação levará em consideração a complexidade do documento, número de participantes da sessão e eventuais condições excepcionais no caso concreto, de forma a evitar o descarte da proposta mais vantajosa sem prejudicar a celeridade do certame.

9.62 - Se a tentativa de saneamento mostrar-se infrutífera pela inércia da licitante ou ainda pela apresentação de documentos com vícios a seção terá sua regular continuidade com a inabilitação da empresa que não apresentou os documentos conforme exigido em edital.

JUSTIFICATIVA:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.63 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.64 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.65 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.66 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - DOS RECURSOS

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados do fim do prazo concedido para apresentação das razões recursais sem necessidade de publicação ou intimação pessoal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA em campo próprio, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

10.6 - Caso seja concedido prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista de ME, EPP ou equiparada, o prazo para manifestação de intenção de recurso apenas começará a contar após a concessão de prazo para regularização.

10.7 - Nestes casos, o Pregoeiro disparará mensagem no “chat” informando que o prazo de manifestação da intenção de recursos será iniciado às 08:00 horas do dia seguinte, sendo os licitantes responsáveis por acompanhar e manifestar tempestivamente as intenções de recurso, sob pena de decadência do direito recursal.

10.8 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, com exceção da hipótese disposta no subitem 10.6;

10.9 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.10 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.11 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço e habilitação do licitante vencedor da Licitação, inexistindo manifestação recursal ou decididos os recurso o(a) pregoeiro(a) encaminhará, o processo à autoridade superior para adjudicação do

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (NAF - Nota de autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e na legislação de regência.

12.3 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. (para a prorrogação do prazo disposto neste item, o pedido deverá ser formalizado dentro do prazo inicial concedido sob pena de não aceitação da solicitação).

12.4 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.5 - A referida nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.7 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.8 - O prazo de vigência da contratação é o descrito no termo de referência parte integrante desta licitação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

12.9 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.10 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2022, Dotação Orçamentária nº. 04.122.0102.2006.3.3.90.39.00 – Ficha 45 – Poder Legislativo – Câmara Municipal – Divulgação Oficial Atos Legislativo– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

12.11 - A dotação orçamentária a ser seguida nos exercícios seguintes será a prevista no Plano de Contratação Anual e no orçamento de 2024.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.3 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.4 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.5 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.6 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.7 - deixar de apresentar amostra;
 - 13.8 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.9 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.10 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.11 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 13.12 - fraudar a licitação.
 - 13.13 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.14 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.15 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.16 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.17 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.18 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
 - 13.19 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.20 - advertência;
 - 13.21 - multa;
 - 13.22 - impedimento de licitar e contratar e
 - 13.23 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.24 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.25 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.26 - as peculiaridades do caso concreto
 - 13.27 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.28 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.29 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 13.30 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.31 - Para as infrações previstas nos itens 13.2, 13.3 e 13.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.32 - Para as infrações previstas nos itens 13.11, 13.12, 13.13, 13.17 e 13.18, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 13.33 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à
- JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

penalidade de multa.

13.34 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.35 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.36 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.11, 13.12, 13.13, 13.17 e 13.18, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2, 13.3 e 13.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.37 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 56, §4º do decreto Municipal n.º 2.261/2024](#).

13.38 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.39 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.40 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.41 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.42 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.13 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.15 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.16 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.19 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.20 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e www.camaraguardamor.mg.gov.br/.

15 – DOS ANEXOS

15.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Proposta Ajustada ao Preço Final;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Minuta Termo de Contrato.

Guarda Mor-MG, 05 de setembro de 2025.

**WILSON FERNANDO
DE ALMEIDA
FORTUNATO:0546011
0637**

Assinado digitalmente por WILSON FERNANDO DE ALMEIDA FORTUNATO:05460110637
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=21612003000156, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=WILSON FERNANDO DE ALMEIDA FORTUNATO:05460110637
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.05 14:53:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

WILSON FERNANDO DE ALMEIDA FORTUNATO

Pregoeiro Oficial/Portaria nº 041/2025

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo sendo: gêneros alimentícios, produtos de limpeza e outros, destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo, conforme o Anexo I deste Edital, não sendo a Câmara Municipal obrigada a consumir a totalidade do produto objeto desta licitação.

1.2 - A licitação será composta de menor preço global, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistências.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

**PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE
DOS MATERIAIS:**

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000028 - 2025			Elaborada por: eliete					
Data de Início: 14/08/2025		Tipo de Apuração: Menor Preço - Global			Data da Apuração: 19/08/2025			
Objeto: 02.0009 - MATERIAIS DE CANTINA E OUTROS								
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	002328	ARROZ 05 KG	1	27,8967	27,8967	27,8967	12,0000	334,7604
Especificação:								
0002	002329	FEIJAO 01 KG	1	6,4900	6,4900	6,4900	25,0000	162,2500
Especificação:								
0003	000447	ACUCAR 5KG.	1	21,8000	21,8000	21,8000	50,0000	1.090,0000
Especificação:		ACUCAR 5KG.						
0004	002722	SAL 01 KG	1	3,2167	3,2167	3,2167	10,0000	32,1670
Especificação:								
0005	003804	CAFE 500 G	1	40,2000	40,2000	40,2000	140,0000	5.628,0000
Especificação:								
0006	002723	OLEO DE SOJA 900 ML	1	6,7867	6,7867	6,7867	25,0000	169,6675
Especificação:								
0007	001120	AZEITE DE OLIVA 500 ML	1	37,0100	37,0100	37,0100	4,0000	148,0400
Especificação:								
0008	003319	BANHA DE PORCO 01 LT	1	17,4433	17,4433	17,4433	10,0000	174,4330
Especificação:								
0009	002330	CREME DE LEITE 200 GR	1	3,7300	3,7300	3,7300	100,0000	373,0000
Especificação:								
0010	002331	LEITE CONDENSADO 395 GR	1	7,7133	7,7133	7,7133	100,0000	771,3300
Especificação:								
0011	001083	EXTRATO DE TOMATE 340 GRS	1	7,0767	7,0767	7,0767	50,0000	353,8350
Especificação:								
0012	002332	FARINHA DE TRIGO 01 KG	1	7,3233	7,3233	7,3233	50,0000	366,1650
Especificação:								
0013	002333	MILHO VERDE 200 GR	1	4,1900	4,1900	4,1900	200,0000	838,0000
Especificação:								
0014	002334	AZEITONA VIDRO 500 GRAMA	1	13,9800	13,9800	13,9800	20,0000	279,6000

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 2

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000028 - 2025		Elaborada por: eliete							
Data de Início: 14/08/2025		Tipo de Apuração: Menor Preço - Global				Data da Apuração: 19/08/2025			
Objeto: 02.0009 - MATERIAIS DE CANTINA E OUTROS									
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total	
Especificação:									
0015	000097	MAIONESE 500 GRAMA	1	14,7400	14,7400	14,7400	100,0000	1.474,0000	
Especificação: MAIONESE									
0016	002335	GELATINA 45 GRAMA	1	2,2200	2,2200	2,2200	50,0000	111,0000	
Especificação:									
0017	002323	ACHOCOLATADO 400 GRAMAS	1	7,6533	7,6533	7,6533	25,0000	191,3325	
Especificação:									
0018	003805	CAPPUCCINO 200 GRAMAS	1	34,5400	34,5400	34,5400	50,0000	1.727,0000	
Especificação:									
0019	003320	BEBIDA SUCO NECTAR 01 LT	1	10,0533	10,0533	10,0533	100,0000	1.005,3300	
Especificação:									
0020	001373	REFRIGERANTES 2 LTS	1	12,5000	12,5000	12,5000	200,0000	2.500,0000	
Especificação:									
0021	001270	REFRIGERANTE DIET 02 LTS	1	11,7500	11,7500	11,7500	200,0000	2.350,0000	
Especificação:									
0022	000445	MARGARINA 500G	1	10,5000	10,5000	10,5000	100,0000	1.050,0000	
Especificação: MARGARINA 500G									
0023	002724	MUÇARELA	1	60,4900	60,4900	60,4900	50,0000	3.024,5000	
Especificação:									
0024	002337	PRESUNTO 01 KG	1	26,5967	26,5967	26,5967	50,0000	1.329,8350	
Especificação:									
0025	002338	ALHO 01 KG	1	39,0000	39,0000	39,0000	10,0000	390,0000	
Especificação:									
0026	002339	CEBOLA 01 KG	1	9,1500	9,1500	9,1500	15,0000	137,2500	
Especificação:									
0027	003806	CANJICA 500 GRAMAS	1	7,2750	7,2750	7,2750	20,0000	145,5000	
Especificação:									

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 3

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000028 - 2025			Elaborada por: eliete					
Data de Início: 14/08/2025			Tipo de Apuração: Menor Preço - Global			Data da Apuração: 19/08/2025		
Objeto: 02.0009 - MATERIAIS DE CANTINA E OUTROS								
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0028	002341	FUBA 01 KG	1	6,1800	6,1800	6,1800	30,0000	185,4000
Especificação:								
0029	002342	FARINHA DE MANDIOCA 01 KG	1	7,2550	7,2550	7,2550	30,0000	217,6500
Especificação:								
0030	002343	BATATA 01 KG	1	8,2020	8,2020	8,2020	50,0000	410,1000
Especificação:								
0031	002344	CENOURA 01 KG	1	8,0000	8,0000	8,0000	25,0000	200,0000
Especificação:								
0032	003321	BANANA MAÇA 01 KG	1	10,4500	10,4500	10,4500	50,0000	522,5000
Especificação:								
0033	003322	BANANA PRATA 01 KG	1	9,2000	9,2000	9,2000	50,0000	460,0000
Especificação:								
0034	003323	MAÇA 01 KG	1	12,2150	12,2150	12,2150	50,0000	610,7500
Especificação:								
0035	003324	LARANJA 01 KG	1	6,3167	6,3167	6,3167	50,0000	315,8350
Especificação:								
0036	003325	ABACAXI 01 KG	1	9,5067	9,5067	9,5067	50,0000	475,3350
Especificação:								
0037	003326	MELANCIA 01 KG	1	4,3333	4,3333	4,3333	50,0000	216,6650
Especificação:								
0038	000085	COCO RALADO 100 GRAMA	1	6,9850	6,9850	6,9850	30,0000	209,5500
Especificação: COCO RALADO								
0039	002346	POLVILHO DOCE 01 KG	1	11,3133	11,3133	11,3133	40,0000	452,5320
Especificação:								
0040	002347	POLVILHO AZEDO 01 KG	1	10,9600	10,9600	10,9600	25,0000	274,0000
Especificação:								

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 4

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000028 - 2025			Elaborada por: eliete					
Data de Início: 14/08/2025		Tipo de Apuração: Menor Preço - Global			Data da Apuração: 19/08/2025			
Objeto: 02.0009 - MATERIAIS DE CANTINA E OUTROS								
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0041	000444	MASSA PARA BOLO 450G	1	6,9000	6,9000	6,9000	50,0000	345,0000
Especificação:		MASSA PARA BOLO						
0042	002906	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA - 01 KG	1	13,7100	13,7100	13,7100	50,0000	685,5000
Especificação:								
0043	003807	CARNE PATINHO MOIDA 01 KG	1	38,4300	38,4300	38,4300	50,0000	1.921,5000
Especificação:								
0044	003328	CARNE TIPO PELOTA BOVINA 01 KG	1	28,4900	28,4900	28,4900	50,0000	1.424,5000
Especificação:								
0045	003329	CARNE BOVINA EM CUBOS, ISCA OU BIFE 01 KG	1	42,3133	42,3133	42,3133	50,0000	2.115,6650
Especificação:								
0046	002968	CARNE DE FRANGO TIPO FILE DE PEITO - 01 KG	1	27,2233	27,2233	27,2233	50,0000	1.361,1650
Especificação:								
0047	002969	OVOS GRANJA - CARTELA COM 30 UNIDADES	1	24,2200	24,2200	24,2200	40,0000	968,8000
Especificação:								
0048	002350	OREGANO 20 GRAMA	1	6,2600	6,2600	6,2600	20,0000	125,2000
Especificação:								
0049	002726	LEITE UHT (LONGA VIDA) 1 LT	1	5,4433	5,4433	5,4433	300,0000	1.632,9900
Especificação:								
0050	002352	QUEIJO 01 KG	1	36,1200	36,1200	36,1200	50,0000	1.806,0000
Especificação:								
0051	002353	CATCHUP 400 GRAMA	1	8,6450	8,6450	8,6450	100,0000	864,5000
Especificação:								
0052	002345	TOMATE 01 KG	1	8,0400	8,0400	8,0400	100,0000	804,0000
Especificação:								
0053	003744	FERMENTO EM PO, EMB 250G	1	11,8767	11,8767	11,8767	50,0000	593,8350
Especificação:								
0054	002971	CARNE/BACON 1 KG	1	34,2750	34,2750	34,2750	25,0000	856,8750
Especificação:								

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 5

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000028 - 2025			Elaborada por: eliete					
Data de Início: 14/08/2025		Tipo de Apuração: Menor Preço - Global			Data da Apuração: 19/08/2025			
Objeto: 02.0009 - MATERIAIS DE CANTINA E OUTROS								
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:								
0055	002737	POLPA DE FRUTA - 100 GRAMA	1	9,2000	9,2000	9,2000	200,0000	1.840,0000
Especificação:								
0056	002897	TEMPERO COMPLETO 01 KG	1	19,4367	19,4367	19,4367	10,0000	194,3670
Especificação:								
0057	003745	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES, ARROZ, FEIJAO, MASSAS, EMBAL 60 G COM 12 SACHES DE 05 GRAMAS	1	6,7150	6,7150	6,7150	100,0000	671,5000
Especificação:								
0058	002973	PAO DE FORMA TRADICIONAL - EMBALAGEM 500 GRAMA	1	10,1100	10,1100	10,1100	100,0000	1.011,0000
Especificação:								
0059	003330	MASSA PRONTA TAPIOCA 500 GRAMA	1	6,9800	6,9800	6,9800	20,0000	139,6000
Especificação:								
0060	003331	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 GRAMA	1	2,8300	2,8300	2,8300	15,0000	42,4500
Especificação:								
0061	000877	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GRAMA	1	10,1550	10,1550	10,1550	100,0000	1.015,5000
Especificação:								
0062	001927	MANTEIGA 1ª LINHA 500 GRAMA	1	30,1200	30,1200	30,1200	50,0000	1.506,0000
Especificação:								
0063	000347	BISCOITO CREAM CRACKER- EMBALAGEM 400 GRAMAS	1	14,4200	14,4200	14,4200	30,0000	432,6000
Especificação: BISCOITO CREAM CRACKER								
0064	002898	CARNE/SALSICHA 01 KG	1	9,9900	9,9900	9,9900	25,0000	249,7500
Especificação:								
0065	002901	MOLHO DE PIMENTA 150 ML	1	6,2350	6,2350	6,2350	10,0000	62,3500
Especificação:								
0066	002902	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 400 GRAMAS	1	7,2633	7,2633	7,2633	30,0000	217,8990
Especificação:								
0067	002974	BISCOITO TIPO MAIZENA - 400 GRAMAS	1	7,8850	7,8850	7,8850	30,0000	236,5500

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 6

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000028 - 2025		Elaborada por: eliete						
Data de Início: 14/08/2025		Tipo de Apuração:Menor Preço - Global			Data da Apuração: 19/08/2025			
Objeto: 02.0009 - MATERIAIS DE CANTINA E OUTROS								
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:								
0068	002975	BISCOITO RECHEADO - 120 GRAMAS	1	5,5000	5,5000	5,5000	50,0000	275,0000
Especificação:								
0069	002976	MACARRAO ESPAGUETE - Nº 08 - 500 GRAMAS	1	4,7500	4,7500	4,7500	20,0000	95,0000
Especificação:								
0070	002977	MORTADELA DEFUMADA FATIADA - 01 KG	1	47,4300	47,4300	47,4300	50,0000	2.371,5000
Especificação:								
0071	003333	VINAGRE 750 ML	1	2,5950	2,5950	2,5950	10,0000	25,9500
Especificação:								
0072	002978	TRIGO PARA QUIBE - EMBALAGEM 500 GRAMAS	1	9,4850	9,4850	9,4850	15,0000	142,2750
Especificação:								
0073	003808	FILE DE PEIXE TIPO TILAPIA 800 GRAMAS	1	62,2400	62,2400	62,2400	25,0000	1.556,0000
Especificação:								
0074	002980	CARNE LINGUIÇA, TIPO CALABREZA - 01 KG	1	16,8200	16,8200	16,8200	50,0000	841,0000
Especificação:								
0075	002981	CARNE LINGUIÇA, TIPO TOSCANA - 01 KG	1	18,8200	18,8200	18,8200	50,0000	941,0000
Especificação:								
0076	002982	CARNE LINGUIÇA DE FRANGO - 01 KG	1	30,0000	30,0000	30,0000	25,0000	750,0000
Especificação:								
0077	003809	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS MEDINDO 21,5 X20 COM 60 FOLHAS CADA ROLO	1	6,0000	6,0000	6,0000	200,0000	1.200,0000
Especificação:								
0078	002359	SACO BRANCO PARA CHAO	1	8,9900	8,9900	8,9900	50,0000	449,5000
Especificação:								
0079	002325	SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE 10 UNID	1	17,9750	17,9750	17,9750	150,0000	2.696,2500
Especificação:								
0080	002890	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 10 UNIDADES	1	23,3700	23,3700	23,3700	150,0000	3.505,5000

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 7

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000028 - 2025			Elaborada por: eliete					
Data de Início: 14/08/2025		Tipo de Apuração: Menor Preço - Global			Data da Apuração: 19/08/2025			
Objeto: 02.0009 - MATERIAIS DE CANTINA E OUTROS								
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:								
0081	002327	SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE 5 UN.	1	16,9800	16,9800	16,9800	150,0000	2.547,0000
Especificação:								
0082	001203	AGUA SANITÁRIA 05 LITROS	1	37,5000	37,5000	37,5000	50,0000	1.875,0000
Especificação:								
0083	003810	COPOS DESCARTAVEL BRANCO 200 ML, CAIXA COM 10, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES.	1	114,0700	114,0700	114,0700	100,0000	11.407,0000
Especificação:								
0084	002729	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML PACOTE 100 UNIDADES	1	2,2300	2,2300	2,2300	100,0000	223,0000
Especificação:								
0085	002730	PRATOS DESCARTAVEIS 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	1	5,1900	5,1900	5,1900	50,0000	259,5000
Especificação:								
0086	003812	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE DE 1.000 FOLHAS	1	24,3200	24,3200	24,3200	100,0000	2.432,0000
Especificação:								
0087	000820	LIMPA ALUMINIO 500 ML	1	16,8300	16,8300	16,8300	10,0000	168,3000
Especificação:								
0088	003813	DETERGENTE DE LOUÇA 500 ML	1	2,5033	2,5033	2,5033	100,0000	250,3300
Especificação:								
0089	004075	REMOVEDOR DE SUJEITA - EMBALAGEM DE 02 LITROS	1	21,8900	21,8900	21,8900	30,0000	656,7000
Especificação:								
0090	002732	SABONETE LIQUIDO REFIL 02 LITROS	1	19,1100	19,1100	19,1100	20,0000	382,2000
Especificação:								
0091	003814	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO MEDINDO 29CM ALTURA, 12 C LARGURA, 12 CM PROFUNDIDADE, CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 500 ML	1	27,5000	27,5000	27,5000	20,0000	550,0000
Especificação:								
0092	001990	FLANELA DE LIMPEZA	1	5,0000	5,0000	5,0000	50,0000	250,0000
Especificação: FLANELA PARA LIMPEZA - AUTOMOTIVA.								

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 8

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000028 - 2025		Elaborada por: eliete						
Data de Início: 14/08/2025		Tipo de Apuração: Menor Preço - Global			Data da Apuração: 19/08/2025			
Objeto: 02.0009 - MATERIAIS DE CANTINA E OUTROS								
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0093	002733	DETERGENTE LIMPA PEDRAS - 02 LITROS	1	20,9200	20,9200	20,9200	20,0000	418,4000
Especificação:								
0094	002734	SABAO EM PO 05 KG	1	67,9700	67,9700	67,9700	30,0000	2.039,1000
Especificação:								
0095	004076	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA FACE, 30X10 COM 12 UNIDADES	1	14,8600	14,8600	14,8600	200,0000	2.972,0000
Especificação:								
0096	002892	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO 1,20 CM	1	20,0767	20,0767	20,0767	10,0000	200,7670
Especificação:								
0097	003748	VASSOURA PALHA, CABO 1,20 M E CERDA 60 CM	1	26,2000	26,2000	26,2000	5,0000	131,0000
Especificação:								
0098	002894	VASSOURA PIAÇA 1,20 CM	1	13,4800	13,4800	13,4800	10,0000	134,8000
Especificação:								
0099	002895	RODO GRANDE 1,20 CM	1	25,6150	25,6150	25,6150	10,0000	256,1500
Especificação:								
0100	002896	DESODORIZADOR 400 ML	1	16,0800	16,0800	16,0800	60,0000	964,8000
Especificação:								
0101	001251	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	1	15,4550	15,4550	15,4550	100,0000	1.545,5000
Especificação:								
0102	002899	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO, PACOTE COM 50 UNIDADE	1	6,7200	6,7200	6,7200	25,0000	168,0000
Especificação:								
0103	002900	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO, PACOTE 50 UNIDADES	1	9,2000	9,2000	9,2000	25,0000	230,0000
Especificação:								
0104	002904	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM 02 UNIDADES	1	9,8900	9,8900	9,8900	50,0000	494,5000
Especificação:								
0105	002903	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	1	7,6600	7,6600	7,6600	50,0000	383,0000
Especificação:								
0106	002356	LUSTRA MOVEIS 200 ML	1	10,3200	10,3200	10,3200	30,0000	309,6000

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 9

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000028 - 2025		Elaborada por: eliete							
Data de Início: 14/08/2025		Tipo de Apuração: Menor Preço - Global				Data da Apuração: 19/08/2025			
Objeto: 02.0009 - MATERIAIS DE CANTINA E OUTROS									
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total	
Especificação:									
0107	003817	ESPONJA BUCHA PARA LAVAR LOUÇAS 11X7,4X2,3 CM, 01 UNIDADE	1	2,9900	2,9900	2,9900	100,0000	299,0000	
Especificação:									
0108	000982	DESINFETANTE 2 LTS	1	6,7500	6,7500	6,7500	100,0000	675,0000	
Especificação:									
0109	003480	FILTRO DE PAPEL Nº 103	1	5,5000	5,5000	5,5000	50,0000	275,0000	
Especificação:									
0110	002354	GAS 13 KG	1	125,0000	125,0000	125,0000	10,0000	1.250,0000	
Especificação:									
0111	001250	ÁLCOOL ÉTILICO 01 LITROS	1	9,2900	9,2900	9,2900	200,0000	1.858,0000	
Especificação:									
0112	002727	LIMPADOR CONCENTRADO EM GEL EMBALAGEM 05 LITROS	1	89,9900	89,9900	89,9900	50,0000	4.499,5000	
Especificação:									
0113	003752	ESPONJA DE AÇOQ	1	4,6900	4,6900	4,6900	50,0000	234,5000	
Especificação:									
0114	003336	BOBINA PLASTICA PICOTADA 500 SACOS	1	65,5400	65,5400	65,5400	10,0000	655,4000	
Especificação:									
0115	003337	PANO DESCARTAVEL MULTIUSO RODO COM 100 UNIDADES	1	86,9550	86,9550	86,9550	20,0000	1.739,1000	
Especificação:									
0116	003818	MARMITEX ISOPOR TERMINA COM TAMPA Nº 08, REDONDA, BRANCA 750 ML, COM 100 UNIDADES.	1	81,1900	81,1900	81,1900	10,0000	811,9000	
Especificação:									
0117	003819	TAPETE PARA COZINHA TIPO PASSADEIRA JOGO 03 PEÇAS(01 PASSADEIRA COM 1.65X0,45, 02 TAPETES 0,68X0,45), 100% ALGODAO	1	95,6600	95,6600	95,6600	15,0000	1.434,9000	
Especificação:									
0118	003340	PEDRA SANITARIA REDONDA COM GANCHO	1	1,7900	1,7900	1,7900	300,0000	537,0000	
Especificação:									

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 10

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000028 - 2025			Elaborada por: eliete					
Data de Início: 14/08/2025		Tipo de Apuração:Menor Preço - Global				Data da Apuração: 19/08/2025		
Objeto:		02.0009 - MATERIAIS DE CANTINA E OUTROS						
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Valor Médio
						Unitário	Quantidade	Total
0119	003341	CERA LIQUIDA INCOLOR PROTECAO PISO 750 ML	1	13,1900	13,1900	13,1900	100,0000	1.319,0000
Especificação:								
0120	003342	SABAO BARRA GLICERINADO 05 BARRAS 01 KG	1	8,2150	8,2150	8,2150	20,0000	164,3000
Especificação:								
0121	003485	SABAO LIQUIDO PARA LAVAGEM ROUPAS 03 LTS	1	35,8500	35,8500	35,8500	30,0000	1.075,5000
Especificação:								
0122	003344	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO 02 LTS	1	32,7400	32,7400	32,7400	30,0000	982,2000
Especificação:								
0123	003345	VARAL DE CHAO COM ABAS SLIM, SUPORTA ATE 15 KG	1	126,6700	126,6700	126,6700	5,0000	633,3500
Especificação:								
0124	003347	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO COM 03 CAMADAS, COM 50 UNIDADES	1	50,0000	50,0000	50,0000	10,0000	500,0000
Especificação:								
0125	003348	LIMPADOR MULTIUSO MISTURA LIMAO, BICARBONATO E ALCOOL 500 ML	1	11,6850	11,6850	11,6850	50,0000	584,2500
Especificação:								
0126	003349	ALVEJANTE SEM CLORO 02 LITROS	1	19,5950	19,5950	19,5950	30,0000	587,8500
Especificação:								
0127	003350	LIMPA VIDRO BORRIFADOR 500 ML	1	25,3200	25,3200	25,3200	30,0000	759,6000
Especificação:								
0128	003351	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA 100 UNIDADES	1	12,8900	12,8900	12,8900	5,0000	64,4500
Especificação:								
0129	003352	RODINHO DE PIA DE COZINHA PROLIPROPIENO	1	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	25,0000
Especificação:								
0130	003353	PORTA DETERGENTE COM SEPARÇOES INTERNAS	1	25,0000	25,0000	25,0000	5,0000	125,0000
Especificação:								
0131	003753	PANO DE CHAO AZUL 60CM X 90 CM. TIPO COBERTOZINHO	1	9,1300	9,1300	9,1300	100,0000	913,0000

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

UF: MG
Município: GUARDA MOR
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 11

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000028 - 2025		Elaborada por: eliete						
Data de Início: 14/08/2025		Tipo de Apuração:Menor Preço - Global			Data da Apuração: 19/08/2025			
Objeto: 02.0009 - MATERIAIS DE CANTINA E OUTROS								
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:								
0132	003355	FARDO DE ÁGUA MINERAL, COM 12 UNIDADES, GASEIFICADA 500 ML	1	27,2550	27,2550	27,2550	100,0000	2.725,5000
Especificação:								
0133	003821	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	1	23,8000	23,8000	23,8000	300,0000	7.140,0000
Especificação:								
0134	003483	BALAS MACIAS VARIADAS PACOTE COM 600 GRAMAS	1	18,4850	18,4850	18,4850	100,0000	1.848,5000
Especificação:								
0135	003484	PACOTES BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA CHOCOLATES PRETO OU BRANCO 01 KG	1	65,9950	65,9950	65,9950	20,0000	1.319,9000
Especificação:								
0136	004077	RODO EM ESPUMA 40CMX05CM COM CABO ANATOMICO. ALTURA 1,2	1	22,0000	22,0000	22,0000	30,0000	660,0000
Especificação:								
0137	004078	BALAS TOFFER , CARAMELO E RECHEIO SABORES VARIADOS, PACOTE COM 500 GRAMAS	1	36,2300	36,2300	36,2300	100,0000	3.623,0000
Especificação:								
0138	004079	INSETICIDA AEROSOL DOMESTICO 300 ML	1	13,6400	13,6400	13,6400	50,0000	682,0000
Especificação:								
Total Geral				2.965,1086	2.965,1086	2.965,1086		
						Total Geral do Valor Mínimo:	139.931,7304	
						Total Geral do Valor Médio:	139.931,7304	
						Total Geral do Valor Máximo:	139.931,7304	
Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO.								

- 1.5 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo;
- 1.6. O objeto a ser contratado é de natureza bens e serviços comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. O prazo de vigência do referido objeto, o prazo da contratação será de 12 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. O interesse da Administração Legislativa Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora da Câmara Municipal de Guarda-Mor/MG.

2.2. Salientamos ainda que, futura contratação, que consiste aos estudos técnicos preliminares correspondentes e inseridos no Plano Anual de Contratações Públicas do órgão elaborada e inserida no portal nacional de contratações públicas – PNPC conforme orienta a legislação vigente.

3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Com base nas pesquisas de preço, foi utilizado os seguintes parâmetros: média dos valores que

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

neste processo específico retrata melhor a realidade dos preços praticados no mercado, na qual verificou-se que o valor global estimado da referida contratação é de R\$ 139.931,73.

4 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 artº 28, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLIC. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada. Devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência,

7.2 - Duração inicial do contrato são de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

7.3 - Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço. As obrigações da contratada e contratante estão previstas no Edital, do processo licitatório.

7.4 - A contratada deverá executar os serviços ora licitado com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, em estrita concordância e obediência as normas técnicas vigentes.

7.5 - Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados e preparados com EPI e EPC fornecido pela contratada.

7.6 - A contratada deverá prestar serviços de forma imediata à requisição do contratante.

7.7 - Os deslocamentos, por conta da contratada, até os locais que necessitam de atendimento, deverão ser realizados com veículos adequados ao serviço.

Outros requisitos de contratação:

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações no mercado.
- b) A Contratada possibilitará a fiscalização pela CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos;
- c) É de total responsabilidade da Contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Guarda-Mor-MG;
- d) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato;
- e) Os produtos/serviços deverão ser concluídos, no prazo de 15 (quinze) dias, após recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- f) A empresa que não cumprir com descrito acima, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, a serem definidas em Termos de Referência e/ou Contrato Administrativo;
- g) A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos e durante todo o período de vigência do contrato;
- h) Os produtos/serviços a serem entregues ou executados, deverão ser eventualmente substituídos caso haja danificação ou irregularidades;
- i) Os quantitativos por entrega (“Fracções por Entrega”) são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal, podendo ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste processo aos fornecedores;
- j) Os produtos entregues ou o a execução dos serviços, deverão ser de boa qualidade;
- k) Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos; e
- l) Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do Contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8 – SUSTENTABILIDADE

8.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os requisitos pormenorizados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do governo federal aplicável ao caso.

9 - DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 – Nesta contratação não haverá a vedação do uso de marca para execução dos serviços.

- Da exigência de carta de solidariedade

9.1 – Para esta contratação não será exigido carta de solidariedade emitida pelo fabricante dos produtos por se tratar de contratações de prestação de serviços simples sem grande complexidade de execução e de equipamentos.

10 - Subcontratação

10.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1.1 - A execução do fornecimento dos produtos para a Câmara Municipal de Guarda-Mor-MG., seguirá as especificações detalhadas, atendendo às necessidades funcionais da instituição;

12.1.2 – Os produtos terão qualidade reconhecida, duráveis e resistentes, conforme as normas e padrões vigentes, visando a minimização da necessidade de manutenção e substituição a curto e médio prazo;

12.1.4 - Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço. O Cronograma de execução será estabelecido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, visando minimizar impactos nas atividades cotidianas do órgão;

12.1.5 – Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e da mão de obra empregada, bem como cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme o contrato firmado;

12.1.6 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: o serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Contratante. Devendo serem prestados de forma imediata, quando solicitado.

13 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os produtos serão entregues no seguinte endereço:

Prédio Público do Poder Legislativo de Guarda-Mor, Rua Sete Lagoas nº 155, Bairro JK, Guarda-Mor-MG.

14 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios pessoais necessários para execução dos seus serviços.

15 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A fiscalização dos produtos adquiridos conforme este termo de referência e posterior edital será conduzida pelo responsável em colaboração com um servidor designado pela Câmara Municipal de Guarda-Mor-MG. Este fiscal será responsável por garantir a conformidade da entrega dos produtos, com as especificações estabelecidas, assegurando a qualidade, a integridade e a adequação da Câmara Municipal.

16.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.6 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.7 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.8 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.10 – **Compete ao Gestor do Contrato:** exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outras atribuições:

16.11 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos.

16.12 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providências que ultrapassem a sua competência;

16.13 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

16.14 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

16.15 - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;
16.16 - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

16.17 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais e fiscais técnico;

16.18 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

16.19 - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16.20 - **Compete ao fiscal do contrato:** o acompanhamento da execução do contrato, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica quando for o caso, em relação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:

16.21 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

16.22 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.23 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.24 - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

"PRÉDIO HORLANDO KOHL", Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.25 - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

16.26 - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

16.27 - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

16.28 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

16.29 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

17 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 - A avaliação da execução do objeto terá como instrumento relatórios de execução de serviços prestados mensalmente, a qual será submetida a avaliação e aprovação;

17.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.2.1 - não produzir os resultados acordados,

17.2.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.2.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.3 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.3.1 - ateste do(s) fiscal(is) do contrato, atestando sua regularidade.

18 - DO RECEBIMENTO

18.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

18.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

18.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.7 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.8 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.9 – Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

18.9.1- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, Decreto nº 2.260, de 2024).

18.9.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.9.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.9.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.11 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.12 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 - LIQUIDAÇÃO

19.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

19.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

19.6 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.7 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

20 - PRAZO DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

20.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

21 - FORMA DE PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX da empresa, indicados pelo contratado.

21.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

22.2- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

22.3 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários adequados ao último valor ofertado.

23 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

23.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

23.2 - Habilitação jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)]

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.](#)

23.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

24 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

25 - DECLARAÇÕES

25.1 - A licitante deverá apresentar **Declaração Unificada compreendendo o seguinte:**

- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;
- c) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata
JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

e) O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para as licitantes que assim se enquadra).

f) OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

g) 8.8.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

26 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0102.2004.339030 – Ficha 27 – Poder Legislativo – Câmara Municipal – Material de consumo.

26.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

Guarda Mor/MG, 05 de setembro de 2025.

**ELIETE VAZ DA
SILVA
KOHL:695776176
20**

Assinado digitalmente por ELIETE VAZ DA
SILVA KOHL:69577617620
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=38038006000120, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
ELIETE VAZ DA SILVA KOHL:69577617620
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.05 14:56:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Eliete Vaz da Silva Kohl
Agente de Contratação

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

APÊNDICE ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - ÁREA REQUISITANTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

3 - OBJETO:

3.1- Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo sendo: gêneros alimentícios, produtos de limpeza e outros, destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo, conforme o Anexo I deste Edital, não sendo a Câmara Municipal obrigada a consumir a totalidade do produto objeto desta licitação.

3.2 – A licitação será composta por menor preço global, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistências.

3.3 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

3.4 - Esse Estudo Técnico Preliminar – ETP segue as diretrizes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução interna nº 04/2023.

4 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O interesse da Administração Legislativa Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade dos itens e assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora da Câmara Municipal de Guarda-Mor/MG.

6 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação/ aquisição consta no Plano Anual de Contratações por estar em fase de elaboração pelas secretarias competentes.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

- Os fornecimentos objeto deste estudo não são de natureza continuada.
- Duração inicial do contrato são de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço.
- As obrigações da contratada e contratante estão previstas no Edital, do processo licitatório.
- A contratada deverá fornecer os produtos ora licitado com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, em estrita concordância e obediência as normas técnicas vigentes.
- Os fornecimentos deverão ser prestados por profissionais habilitados e preparados com EPI e EPC fornecido pela contratada.
- A contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da requisição do contratante, sendo que, para os serviços emergenciais, o prazo máximo é de 02 (duas horas), independente do horário do dia ou dia da semana.
- Os deslocamentos, as entregas, serão por conta da contratada, até os locais destinados, deverão ser realizados com veículos adequado ao serviço.
- A contratada deverá assumir todas as responsabilidades, seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa.
- A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS					
ITEM	PRODUTO	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Preço Unitário Médio
1.	Arroz – Arroz Agulha Tipo I, Embalagem com 5 Kg, Subgrupo polido classe longo, Fino, Isento de Matéria Terrosa, Pedras, Fungos ou Parasitas, Detritos de Animais e Vegetais, longo, glicosado, polido, separado, isento de quebras e que contenha laudo de classificação constando umidade máxima de 14 %, embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura.		Pacote 5 KG	12	R\$
2.	Feijão - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.		Embalagem 1 KG	25	R\$
3.	Açúcar – cristal branco, puro e natural, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores		Pacote 5 KG	50	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	estranhos, acondicionados em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente.				
4.	Sal - sal refinado em pacote, iodado, extra, produzido e embalado, conforme o Decreto nº. 80.583/77, o qual deve constar do rótulo e/ou embalagem.	Pacote 1 KG	10	R\$	
5.	Café - torrado e moído, com selo de pureza ABIC.	Pacote 500 G	140	R\$	
6.	Óleo de Soja - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparentes, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Embalagem 900 ML	25	R\$	
7.	Azeite de oliva extra virgem: aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; vidro com identificação do fabricante, valores nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	500 ml	4	R\$	
8.	Banha de porco – gordura natural advinda de suínos, pronta para uso na preparação de alimentos. Sem adição de sal, corantes ou conservantes, processo de fabricação 100% artesanal. Acondicionado em vasilhames de 1 litro.	Vasilhame de 1 litro	10	R\$	
9.	Creme de leite – elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, embalagem tetrapark de 200g, com revestimento interno apropriado, esterilizado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF, prazo de validade de no mínimo 03 meses.	200 G	100	R\$	
10.	Leite condensado – em lata ou embalagem tetraparks, com revestimento interno apropriado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF, prazo de validade de no mínimo 03 meses.	395 G	100	R\$	
11.	Extrato de tomate - simples, tradicional, concentrado, sem conservantes, lata ou embalagem tetrapark, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade.	340 GRS	50	R\$	
12.	Farinha de trigo – pacote de 1 Kg, contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos prazo de validade de no mínimo 03 meses.	Pacote de 1 KG	50	R\$	
13.	Milho verde – em conserva, lata, com revestimento interno apropriado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade, prazo de validade de no mínimo 03 meses.	200 GRS	200	R\$	
14.	Azeitona – vidro de azeitona, verde, em conserva,	Vidro 500	20	R\$	

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	tamanho aproximado de 500 gramas, selecionadas, peso líquido drenado, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade.		G		
15.	Maionese – em vidro ou embalagem tetrapak, com dizeres de rotulagem, contendo os ingredientes água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.		500 G	100	R\$
16.	Gelatina – vários sabores, em pó, embalagem contendo aproximadamente 45 gramas. Ingredientes: açúcar, gelatina, sal, vitamina C, vitamina A, vitamina E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica e corantes artificiais. Sem glúten. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.		45 GRS	50	R\$
17.	Achocolatado - instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.		400 GRS.	25	R\$
18.	Cappuccino - Elaborado à base de açúcar, leite em pó integral, café solúvel, composto lácteo com gordura vegetal, cacau em pó, canela em pó, espessante carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez bicarbonato de sódio e antiuementante fosfato tricálcico, sabores variados, pronto para consumo, embalagem 200 gramas.		Embalagem 200 gramas	50	
19.	Bebida Suco Néctar acondicionado em caixinha de 1 Litro. Pronto para o consumo. Diversos sabores.		1 litro	100	R\$
20.	Refrigerante – sabores variados, embalagem PET, de primeira linha , sem glúten, com dados do fabricante e prazo de validade na embalagem.		02 LITROS	200	R\$
21.	Refrigerante Diet - Embalagem plástica, transparente, de primeira linha, com adoçante em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.		2 litros	200	R\$
22.	Margarina – margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, embalada em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em		500 G	100	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno, prazo de validade de no mínimo 06 meses.				
23.	Muçarela – queijo tipo muçarela, resfriado, fatiado, próprio para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500 gramas por embalagem.		1 KG	50	R\$
24.	Presunto - fatiado, próprio para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500 gramas por embalagem. Ingredientes: Pernil Suíno, Água, Sal, Proteína De Soja, Maltodextrina, Espessante: Carragena, Estabilizante: Pirofosfato De Sódio E Potaásio, Antioxidante: Isoascorbato De Sódio, Realçador De Sabor: Glutamato Monossódico, Conservador Nitrito De Sódio, Aromatizante: Aromas Naturais.		1 KG	50	R\$
25.	Alho – gráudo, do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.		1K G	10	R\$
26.	Cebola – tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas.		1 KG	15	R\$
27.	Canjica – canjica de milho amarela, fardos com pacotes de 1 Kg. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada		500G	20	R\$
28.	Fubá – fubá de milho amarelo, fardos com pacotes de 1 Kg. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada.		1 KG	30	R\$
29.	Farinha de mandioca - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.		1 KG	30	R\$
30.	Batata – inglesa lisa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
31.	Cenoura – cenoura de 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terras aderidas à superfície externa.		1 KG	25	R\$
32.	Banana maçã : – inglesa lisa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
33.	Banana prata : lisa, extra, in natura, apresentando		1 KG	50	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.				
34.	Maçã gala: lisa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
35.	Laranja pêra: in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
36.	Abacaxi: in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
37.	Melancia: in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
38.	Coco ralado – extra branco, adoçado e úmido, pacote contendo no mínimo 100 gramas.		100 G	30	R\$
39.	Polvilho doce de mandioca – tipo 1.		1 KG	40	R\$
40.	Polvilho azedo de mandioca – tipo 1.		1 KG	25	R\$
41.	Massa para bolo: mistura em pó pronta para preparo de bolo. Diversos sabores.		450 gramas	50	R\$
42.	Carne de frango – Coxa e sobrecoxa de frango, congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg.		1 KG	50	R\$
43.	Carne Patinho moída – patinho bovino limpo, magro, moído, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM).		KG	50	R\$
44.	Carne tipo pelota: feita com patinho bovino limpo, magro, moído, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, temperada, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada.		KG	50	R\$
45.	Carne Bovina em Cubos, Isca ou Bife: Carne de 1ª: coxão mole, coxão duro, alcatra, contra filé, patinho. Cortado em cubos, iscas ou bife. Congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante,		KG	50	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM).				
46.	Carne de Frango tipo Filé de Peito: Filé de peito de frango resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote.		KG	50	R\$
47.	Ovos granja		Cartela 30 unidades	40	R\$
48.	Orégano		20 gramas	20	R\$
49.	Leite UHT (Longa vida)		Embalagem 1 litro	300	R\$
50.	Queijo minas: Queijo tipo minas, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.		1KG	50	R\$
51.	Catchup - Água, tomate, vinagre, açúcar, xarope de glicose de milho, sal, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizante. Sem glúten.		400 G	100	R\$
52.	Tomate - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 1 sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.		1 KG	100	R\$
53.	Fermento em Pó – Composição: Amido de milho (<i>Bacillus thuringiensis</i> e/ou <i>Streptomyces viridochromogenes</i> e/ou <i>Agrobacterium tumefaciens</i> e/ou <i>Zea mays</i>), fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico.		Embalagem 250 gramas	50	R\$
54.	Carne / Bacon - Produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, com o mínimo de gordura. Registro no IMA ou SIF.		Embalagem 1 KG	25	R\$
55.	Polpa de frutas - Polpa sabor maracujá, tamarindo, abacaxi, goiaba e acerola, 100 gramas.		Embalagem de 100 gramas	200	R\$
56.	Tempero Completo: tempero de alho, sal e pimento, pronto para o uso, acondicionado em pote de plástico resistente de 1kg, 1ª qualidade.		Unidade 1 KG	10	R\$
57.	Tempero para Carnes, Legumes, Arroz, Feijão, Massas - embalagem com 60 gramas, contém 12 sachês de 05 gramas, sabores variados, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico.		Embalagem 60 gramas, com 12 sachês de 05 gramas.	100	R\$
58.	Pão de Forma Tradicional: Massa leve, farinha		Embalagem	100	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, assado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 20 (vinte) dias a contar no ato da entrega.		m 500 gramas		
59.	Massa pronta para Tapioca: goma de mandioca hidratada, para tapioca de frigideira. Ingredientes: Fécula de Mandioca e Água. Acidulante: ácido ditrico. Conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten Sem Sal. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido.		Embalagem de 500 gramas	20	R\$
60.	Farinha de milho flocada 100% natural. Pronto para utilização nas receitas de cuscuz, blos, etc. Não Contém Glúten Sem Sal. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido.		Embalagem de 500 gramas	15	R\$
61.	Requeijão Cremoso: Elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. Textura cremosa. Vasilha plástica com tampa plástica, selo de alumínio e rótulo contendo valor nutricional, fabricante, validade e lote. Pote com 200 gramas.		Pote com 200 gramas	100	R\$
62.	Manteiga com Sal: produzida com creme de leite e cloreto de sódio (sal); dentro dos mais rigorosos padrões de higiene. Sem gluten. Pronta para o consumo.		Embalagem contendo no mínimo 500 gramas	50	R\$
63.	Biscoito cream cracker: Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Peso 1,5 Kg.		Embalagem contendo no mínimo 400 gramas	30	R\$
64.	Carne / Salsicha: Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. Embalados em 1 kg.		KG	25	R\$
65.	Molho de Pimenta: extra forte, frasco com 150ml, data de fabricação e prazo de validade.		Unidade 150 ml	10	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

66.	Biscoito Tipo Rosquinha de Coco: tipo rosquinha de coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.		Pacote de no mínimo 400 gramas	30	R\$
67.	Biscoito Maisena: Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega		Pacote de no mínimo 400 gramas	30	R\$
68.	Biscoito Recheado: Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		Embalagem no mínimo 120 gramas	50	R\$
69.	Macarrão Espaguete nº 8: Macarrão do tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.		Embalagem 500 gramas	20	R\$
70.	Mortadela Defumada Fatiada: mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade		KG	50	R\$
71.	Vinagre: Vinagre de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.		Embalagem 750 ml	10	R\$
72.	Trigo para Quibe: Embalagem plástica saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, produto de boa qualidade, validade de 3 meses a partir da data de entrega.		Embalagem 500 gramas	15	R\$
73.	Filé de peixe tipo tilápia congelado, limpo, sem pele, sem espinho, corte tipo V, de boa qualidade.		Embalagem de 800 gramas	25	R\$
74.	Carne Linguça tipo Calabresa		KG	50	R\$
75.	Carne Linguça tipo Toscana		KG	50	R\$
76.	Carne linguça de Frango		KG	25	R\$
77.	Papel toalha com 2 rolos, medindo 21,5x20,0 cm, com 60 folhas cada rolo.		Unidade	200	R\$
78.	Saco Branco para limpar chão		Unidade	50	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

79.	Saco de lixo preto resistente 50 litros,		Pacote com 10 unidades	150	R\$
80.	Saco de lixo preto resistente 30 litros,		Pacote 10 unidades	150	R\$
81.	Saco de lixo preto resistente 100 litros,		Pacote com 5 unidades	150	R\$
82.	Água sanitária - Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Composição química: hipoclorito de sódio, estabilizante, alcalinizante e água. Teor cloro ativo: Entre 2 a 2,5%. Prazo de validade: Não inferior a 05 meses, a partir do recebimento. Fabricação, validade, lote, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ, telefone do CEATOX impressos na embalagem. Embalagem: 05 litros, frasco resistente, em formato anatômico que facilite o manuseio, dificultando escorregar.		Embalagem 05 litros	50	R\$
83.	Copo descartável branco 200 ml, (caixa com 10 e cada pacote com 100 unidades)		Caixa com 10 pacotes e cada pacote com 100 unidades	100	R\$
84.	Copo descartável branco para café, 50 ml.		Caixa com 100 unidades	100	R\$
85.	Prato descartável - Cor branco, tipo raso, ideal para refeição, diâmetro aproximado de 15 cm. Prazo de validade: Indeterminado. Todas as informações pertinentes ao produto na embalagem conforme legislação vigente. Embalagem: Plástica e transparente com 10 unidades.		Pacote com 10 unidades	50	R\$
86.	Papel toalha interfolhado		Pacote 1000 folhas.	100	R\$
87.	Limpa alumínio		500 ml	10	R\$
88.	Detergente de Louça - Concentrado, espumante, Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável.		500 ml	100	R\$
89.	Removedor de sujeiras - ideal para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis. É recomendado para rejuntas e também nos cantinhos de difícil acesso.		Embalagem de 2 litros	30	R\$
90.	Sabonete Líquido - O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. Deverá vir		Embalagem Refil 2 litros	20	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos.				
91.	DISPENSER P/SABONETE LÍQUIDO – Dispenser em material plástico de alta resistência, medindo 29cm (altura); 12cm de (largura); e 12cm (profundidade), medida podendo variar + 10%. Sistema de abertura: travas acionadas por pressão, sistema interno que garanta eficiência e economia na saída do sabonete líquido, com pequeno visor frontal, transparente, que permita visualizar a necessidade de abastecimento. Reservatório com capacidade igual ou superior a 500 ml de livre abastecimento com sabonete líquido.		Unidade para 500 ml	20	R\$
92.	Flanela para Limpeza - Aplicação: Limpeza em geral. Características: Confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, cores diversas, nas medidas aproximadas de 38 x 58 cm.		Unidade	50	R\$
93.	Detergente Limpa Pedras - Aspecto: Líquido, Cor: Preto/Incolor, Acidez: 3,5 – 4,8 mL de NaOH 0,2N, Composição: Tensoativo Aniônico, Adjuvante, Coadjuvante, Corante e Veículo.		Embalagem de 2 litros	20	R\$
94.	Sabão em Pó – espumante, perfumado. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.		Embalagem com 5 KG	30	R\$
95.	Papel higiênico - folha dupla, de alta qualidade, 30mx10cm c/12und: Papel higiênico folha dupla de alta maciez e resistência, com 30 metros por rolo e 12 unidades por embalagem.		Embalagem com 12 rolos	200	R\$
96.	Vassoura de pelo sintético : para piso com base de no mínimo 60 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox 1,20 cm, plastificado e pendurico.		Unidade	10	R\$
97.	Vassoura de Palha : Vassoura com cepa e cerdas de palha, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20 metros, comprimento das cerdas 60 cm.		Unidade	5	R\$
98.	Vassoura de Piaçava : Vassoura de cerdas de piaçava com base no mínimo de 30 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox 1,20 cm, plastificado e pendurico.		Unidade	10	R\$
99.	Rodo Grande : Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.		Unidade	10	R\$
100.	Desodorizador de Ar : Desodorizador com essência lavanda, talco, jasmim, etc, com apresentação em aerosol, aplicação aromatizador ambiental embalagem de no mínimo 400ml.		Unidade	60	R\$
101.	Álcool em Gel : Higienizador em gel, neutro, composto de álcool etílico 70%, isopropílico		Unidade 500 ml	100	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	menor que 5% agentes hidratantes com vitamina e, indicado para ação bactericida e anti-séptico de mãos, acondicionado em plástico embalado a vácuo com válvula dosadora e anti retorno, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.				
102.	Colher Descartável para Refeição: confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.		Pacote com 50 unidades	25	R\$
103.	Garfo Descartável para Refeição: confeccionado com resina termoplástica translúcida. Devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.		Pacote com 50 unidades	25	R\$
104.	Pilha alcalina: tamanho AA, embalagem com 02 unidades.		Embalagem com 02 unidades	50	R\$
105.	Pilha alcalina: tamanho AAA, embalagem com 02 unidades.		Embalagem com 02 unidades	50	R\$
106.	Lustra móveis com aroma de jasmim. Embalagem com 200 ml.		Unidade 200 ml	30	R\$
107.	Esponja/Bucha para lavar louças: Esponja para limpeza com fibra sintética 11x7,4x2,3 cm, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face, 01 unidade.		1 unidade	100	R\$
108.	Desinfetante: limpa, desinfeta e perfuma. Ação germicida e bactericida. Perfumes de jasmim, lavanda, eucalipto, floral, etc.		Embalagem contendo no mínimo 2 litros	100	R\$
109.	Filtro de papel nº 103		Pacote	50	R\$
110.	Gás de cozinha 13kg		Unidade	10	R\$
111.	Álcool etílico		1 LITRO	200	R\$
112.	Limpador Concentrado em Gel – desinfetante gelatinoso com alto poder bactericida, altamente		Embalagem	50	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	concentrado com grande poder de remoção de sujeiras. Composição: Digluconato de Clorexidina 0,06%, tensoativo não iônico, espessante, neutralizante conservante, fragrância, corante veículo.. Indústria Brasileira. Produto notificado/registrado na Anvisa/ Ministério da Saúde.		5 LITROS		
113.	Esponja de Aço: para limpeza, lâ aço.		Embalagem	50	R\$
114.	Bobina Plástica picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral. Tamanho: 35X50. Capacidade: 4KG. Quantidade: 01 Bobina c/500 sacos.		Bobina com 500 sacos	10	R\$
115.	Pano Descartável Multiuso. Tipo Perfex. Rolo com 100 unidades 50 X 28cm.		Rolo com 100 unidades	20	R\$
116.	Marmitex Isopor térmica com tampa, número 8, redonda, branca, capacidade 750 ml, com 100 unidades.		Com 100 unidade	10	R\$
117.	Tapete Para Cozinha Tipo Passadeira Jogo Com 3pç (1 Passadeira 1,65 Comprimento X 0,45 cm de Largura, 2 Tapetes: 0,68 cm Comprimento X 0,45 cm Largura) Fio 100% Algodão		kit	15	R\$
118.	Pedra Sanitária redonda com gancho, Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriostática, diversos aromas.		Unidade	300	R\$
119.	Cera Líquida Incolor, tem fórmula exclusiva com cera de carnaúba, Brilho Intenso, Proteção do Piso, 750ml.		Unidade	100	R\$
120.	Sabão em barra glicerinado, neutro, para lavagem de tecidos, louças, painéis, talheres e limpeza de superfícies em geral. Pacote com 5 barras totalizando 1 kg.		Unidade	20	R\$
121.	Sabão líquido destinado a lavagem de roupas, remoção de manchas de primeira, poder de limpeza para roupas delicadas e pesadas, espuma de alta performance, brancura imbatível, higieniza as roupas, melhor dissolução, cuida das cores e tecidos, perfume mais intenso, galão de 3 litros.		Unidade	30	R\$
122.	Amaciante de roupa concentrado, diversos aromas, embalagem com 2 litros.		Unidade	30	R\$
123.	Varal de chão com abas slim, com duas abas com quatro varetas cada e suporta até 15 kg de roupas, o que equivale a 8,54 metros de roupas estendidas, cor branca.		Unidade	5	R\$
124.	Máscara cirúrgicas descartável, tripla camada, com elastico, clipe nasal, atóxica, 95% de eficiência de filtragem bacteriana. Caixa com 50 unidades.		Unidade	10	R\$
125.	Limpador Multiuso mistura de limão, bicarbonato e álcool. Máximo poder de limpeza nas sujeiras mais difíceis, restaura o brilho e seca rápido. Ideal para Pias da		Unidade	50	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	cozinha, geladeiras, fogões, máquinas de lavar, pias do banheiro, azulejos, esmaltados, fôrmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superfícies laváveis. Embalagem com 500 ml.				
126.	Alvejante Sem Cloro, elaborado para remover sujeiras e manchas difíceis. Pode ser usado tanto em roupas brancas quanto em roupas coloridas durante a lavagem. Embalagem 2 litros.		Unidade	30	R\$
127.	Limpa Vidro Borrifador. Seca Rápido E Remove A Sujeira Sem Embaçar. Oferece Brilho E Limpeza Profunda. Embalagem com 500 ml.		Unidade	30	R\$
128.	Touca Descartável com Elástico - Pacote com 100 unidades.		Unidade	5	R\$
129.	Rodinho de pia cozinha alta qualidade, cor cinza, material: polipropileno.		Unidade	5	R\$
130.	Porta detergente, com separações internas que indicam a colocação da esponja, barra de sabão e detergente líquido. material: plástico. cor preta.		Unidade	5	R\$
131.	Pano de Chão Azul, 60cm x 90cm, tipo cobertozinho.		Unidade	100	R\$
132.	Fardo de água mineral gaseificada, 500 ml, fardo com 12 unidades.		Unidade	100	R\$
133.	Água mineral sem gás, 500 ml		Unidade	300	R\$
134.	Balas macias variadas, capa de caramelo e recheio sabores variados tais como coco, creme de avelã, menta, chocolate, leite, etc, textura suave com recheio cremoso, pacote com 600 gramas		Unidade	100	R\$
135.	Pacote de bombom chocolate ao leite com recheio cremoso e crocante e na cobertura sabor chocolate branco ou preto. Mínimo 01 kg.		Unidade	20	R\$
136.	Rodo em espuma (passa cera) 40 cm x 5 cm com base em madeira e cabo anatômico em aço. Altura 1.34 m.		Unidade	30	R\$
137.	BALAS DE TOFFES possui capa de caramelo e recheio sabores variados		Pacote com 500 Gramas	100	R\$
138.	INSETICIDA AEROSOL DOMESTICO 300 ML- Inceticida Doméstico, aerosol, com solvente a base de água, eficiente contra insetos, baratas, mosquito e moscas, embalagem com no mínimo 300ml.		Embalagem no Mínimo 300 ml.	50	R\$

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

Foi realizada estimativa de preço no Banco Nacional de Compras – BNC.

Com base nas pesquisas de preço, foi utilizado os seguintes parâmetros: média dos valores que neste processo específico retrata melhor a realidade dos preços praticados no mercado, na qual verificou-se que o valor GLOBAL estimado da referida contratação é de R\$ 139.931,73.

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 - A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG.

A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Pregão Eletrônico e Termo de Contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverão ser fornecido de acordo com a solicitação da diretoria administrativa e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

a. - A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.

11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, pelo princípio do parcelamento, o objeto com os serviços divisíveis deve ser observado a viabilidade da divisão em lotes ou itens, conforme art. 40 alínea “b” do inciso V c/c § 2º da Lei nº 14.133/21, os fornecimentos deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Esta licitação será por menor preço global.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Câmara Municipal de Guarda-Mor/MG realiza o presente Pregão considerando ser de suma importância para aquisição de materiais de consumo, sendo: gêneros alimentícios, produtos de limpeza e outros para atender às necessidades específicas do Poder Legislativo. Assim, estas aquisições não apenas atendem às necessidades funcionais da Câmara Municipal, mas também contribui para a eficiência do serviço que é oferecido no geral, a satisfação dos colaboradores e a manutenção de todos os serviços no geral perante a comunidade.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

16 - GERENCIAMENTO DE RISCOS.

A contratação apresenta riscos comuns do curso do referido processo até a sua formalização.

RISCO 1	Risco	Atraso ou suspensão no processo de contratação	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Não prestação dos serviços	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis
		Acompanhamento da contratação e prestação dos serviços.	Setor licitante da contratação – Diretoria Administrativa

RISCO 2	Risco	Não atendimento do objeto contratado	
	Probabilidade	Alta	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Prestação dos serviços que não atendam a demanda	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis
		Acompanhamento da contratação e prestação dos serviços .	Setor licitante da contratação – Diretoria Administrativa

	Risco	Habilitação da empresa com documentação técnica, econômica e financeira forjada ou idônea.	
	Probabilidade	Média	

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 3	Impacto	Alto	
	Dano 1	Contratação irregular e descumprimento contratual.	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis
		Avaliar a necessidade de realizar diligências para confirmar a veracidade dos documentos.	Comissão/Agente de contratação

RISCO 4	Risco	Descrição do objeto (quantitativo e qualitativo) que não atenda, a demanda	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Dano decorrente da contratação de serviços inservíveis Fornecimento de serviços que não atendam a demanda	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis
		Verificar o que o órgão tem adquirido para as demandas e soluções.	Setor licitante da contratação – Diretoria Administrativa

RISCO 5	Risco	Contratação de preços muito discrepantes (superiores e inferiores) ao praticado no mercado.	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Licitação deserta ou fracassada ou contratação com sobrepreço	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

		Pesquisa preliminar de preços.	Setor licitante da contratação – Diretoria de compras ou similar
--	--	--------------------------------	--

RISCO 6	Risco	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente ou impedida de contratar com a administração	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Problema na execução do contrato	
	ID	Ação Preventiva	Responsáveis
		Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com o objeto licitado.	Setor licitante da contratação – Comissão/Agente de contratação

17 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Guarda Mor, 19 de agosto de 2025.

ELIETE VAZ DA SILVA
KOHL:695776176
20
ELIETE VAZ DA SILVA KOHL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente por ELIETE VAZ DA SILVA KOHL:69577617620
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ELIETE VAZ DA SILVA KOHL:69577617620
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.05 14:55:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO PREÇO FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica nº XX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS.

A licitação será composta por itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistências.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS					
ITEM	PRODUTO	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Preço Unitário Médio
1.	Arroz – Arroz Agulha Tipo I, Embalagem com 5 Kg, Subgrupo polido classe longo, Fino, Isento de Matéria Terrosa, Pedras, Fungos ou Parasitas, Detritos de Animais e Vegetais, longo, glicosado, polido, separado, isento de quebras e que contenha laudo de classificação constando umidade máxima de 14 %, embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura.		Pacote 5 KG	12	R\$
2.	Feijão - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.		Embalagem 1 KG	25	R\$
3.	Açúcar – cristal branco, puro e natural, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, acondicionados em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente.		Pacote 5 KG	50	R\$
4.	Sal - sal refinado em pacote, iodado, extra, produzido e embalado, conforme o Decreto nº. 80.583/77, o qual deve constar do rótulo e/ou		Pacote 1 KG	10	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	embalagem.				
5.	Café - torrado e moído, com selo de pureza ABIC.		Pacote 500 G	140	R\$
6.	Óleo de Soja - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparentes, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.		Embalagem 900 ML	25	R\$
7.	Azeite de oliva extra virgem: aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; vidro com identificação do fabricante, valores nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.		500 ml	4	R\$
8.	Banha de porco – gordura natural advinda de suínos, pronta para uso na preparação de alimentos. Sem adição de sal, corantes ou conservantes, processo de fabricação 100% artesanal. Acondicionado em vasilhames de 1 litro.		Vasilhame de 1 litro	10	R\$
9.	Creme de leite – elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, embalagem tetrapark de 200g, com revestimento interno apropriado, esterilizado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF, prazo de validade de no mínimo 03 meses.		200 G	100	R\$
10.	Leite condensado – em lata ou embalagem tetraparks, com revestimento interno apropriado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF, prazo de validade de no mínimo 03 meses.		395 G	100	R\$
11.	Extrato de tomate - simples, tradicional, concentrado, sem conservantes, lata ou embalagem tetrapark, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade.		340 GRS	50	R\$
12.	Farinha de trigo – pacote de 1 Kg, contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos prazo de validade de no mínimo 03 meses.		Pacote de 1 KG	50	R\$
13.	Milho verde – em conserva, lata, com revestimento interno apropriado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade, prazo de validade de no mínimo 03 meses.		200 GRS	200	R\$
14.	Azeitona – vidro de azeitona, verde, em conserva, tamanho aproximado de 500 gramas, selecionadas, peso líquido drenado, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade.		Vidro 500 G	20	R\$
15.	Maionese – em vidro ou embalagem tetrapak,		500 G	100	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	com dizeres de rotulagem, contendo os ingredientes água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.				
16.	Gelatina – vários sabores, em pó, embalagem contendo aproximadamente 45 gramas. Ingredientes: açúcar, gelatina, sal, vitamina C, vitamina A, vitamina E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica e corantes artificiais. Sem glúten. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.		45 GRS	50	R\$
17.	Achocolatado - instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.		400 GRS.	25	R\$
18.	Cappuccino - Elaborado à base de açúcar, leite em pó integral, café solúvel, composto lácteo com gordura vegetal, cacau em pó, canela em pó, espessante carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez bicarbonato de sódio e antiumectante fosfato tricálcico, sabores variados, pronto para consumo, embalagem 200 gramas.		Embalagem 200 gramas	50	
19.	Bebida Suco Néctar acondicionado em caixinha de 1 Litro. Pronto para o consumo. Diversos sabores.		1 litro	100	R\$
20.	Refrigerante – sabores variados, embalagem PET, de primeira linha , sem glúten, com dados do fabricante e prazo de validade na embalagem.		02 LITROS	200	R\$
21.	Refrigerante Diet - Embalagem plástica, transparente, de primeira linha, com adoçante em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.		2 litros	200	R\$
22.	Margarina – margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, embalada em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA,		500 G	100	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno, prazo de validade de no mínimo 06 meses.				
23.	Muçarela – queijo tipo muçarela, resfriado, fatiado, próprio para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500 gramas por embalagem.		1 KG	50	R\$
24.	Presunto - fatiado, próprio para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500 gramas por embalagem. Ingredientes: Pernil Suíno, Água, Sal, Proteína De Soja, Maltodextrina, Espessante: Carragena, Estabilizante: Pirofosfato De Sódio E Potaásio, Antioxidante: Isoascorbato De Sódio, Realçador De Sabor: Glutamato Monossódico, Conservador Nitrito De Sódio, Aromatizante: Aromas Naturais.		1 KG	50	R\$
25.	Alho – gráudo, do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.		1K G	10	R\$
26.	Cebola – tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.		1 KG	15	R\$
27.	Canjica – canjica de milho amarela, fardos com pacotes de 1 Kg. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada		500G	20	R\$
28.	Fubá – fubá de milho amarelo, fardos com pacotes de 1 Kg. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada.		1 KG	30	R\$
29.	Farinha de mandioca - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.		1 KG	30	R\$
30.	Batata – inglesa lisa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
31.	Cenoura – cenoura de 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terras aderidas à superfície externa.		1 KG	25	R\$
32.	Banana maçã: – inglesa lisa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
33.	Banana prata: lisa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
34.	Maçã gala: lisa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação,		1 KG	50	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.				
35.	Laranja pêra: in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
36.	Abacaxi: in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
37.	Melancia: in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
38.	Coco ralado – extra branco, adoçado e úmido, pacote contendo no mínimo 100 gramas.		100 G	30	R\$
39.	Polvilho doce de mandioca – tipo 1.		1 KG	40	R\$
40.	Polvilho azedo de mandioca – tipo 1.		1 KG	25	R\$
41.	Massa para bolo: mistura em pó pronta para preparo de bolo. Diversos sabores.		450 gramas	50	R\$
42.	Carne de frango – Coxa e sobrecoxa de frango, congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg.		1 KG	50	R\$
43.	Carne Patinho moída – patinho bovino limpo, magro, moído, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM).		KG	50	R\$
44.	Carne tipo pelota: feita com patinho bovino limpo, magro, moído, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, temperada, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada.		KG	50	R\$
45.	Carne Bovina em Cubos, Isca ou Bife: Carne de 1ª: coxão mole, coxão duro, alcatra, contra filé, patinho. Cortado em cubos, iscas ou bife. Congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM).		KG	50	R\$
46.	Carne de Frango tipo Filé de Peito: Filé de peito de frango resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em		KG	50	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote.				
47.	Ovos granja		Cartela 30 unidades	40	R\$
48.	Orégano		20 gramas	20	R\$
49.	Leite UHT (Longa vida)		Embalagem 1 litro	300	R\$
50.	Queijo minas: Queijo tipo minas, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.		1KG	50	R\$
51.	Catchup - Água, tomate, vinagre, açúcar, xarope de glicose de milho, sal, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizante. Sem glúten.		400 G	100	R\$
52.	Tomate - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 1 sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.		1 KG	100	R\$
53.	Fermento em Pó – Composição: Amido de milho (<i>Bacillus thuringiensis</i> e/ou <i>Streptomyces viridochromogenes</i> e/ou <i>Agrobacterium tumefaciens</i> e/ou <i>Zea mays</i>), fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico.		Embalagem 250 gramas	50	R\$
54.	Carne / Bacon - Produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, com o mínimo de gordura. Registro no IMA ou SIF.		Embalagem 1 KG	25	R\$
55.	Polpa de frutas - Polpa sabor maracujá, tamarindo, abacaxi, goiaba e acerola, 100 gramas.		Embalagem de 100 gramas	200	R\$
56.	Tempero Completo: tempero de alho, sal e pimento, pronto para o uso, acondicionado em pote de plástico resistente de 1kg, 1ª qualidade.		Unidade 1 KG	10	R\$
57.	Tempero para Carnes, Legumes, Arroz, Feijão, Massas - embalagem com 60 gramas, contém 12 sachês de 05 gramas, sabores variados, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico.		Embalagem 60 gramas, com 12 sachês de 05 gramas.	100	R\$
58.	Pão de Forma Tradicional: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, assado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Isento de parasita, sujidades, larvas e		Embalagem 500 gramas	100	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 20 (vinte) dias a contar no ato da entrega.				
59.	Massa pronta para Tapioca: goma de mandioca hidratada, para tapioca de frigideira. Ingredientes: Fécula de Mandioca e Água. Acidulante: ácido dítico. Conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten Sem Sal. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido.		Embalagem de 500 gramas	20	R\$
60.	Farinha de milho flocada 100% natural. Pronto para utilização nas receitas de cuscuz, blos, etc. Não Contém Glúten Sem Sal. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido.		Embalagem de 500 gramas	15	R\$
61.	Requeijão Cremoso: Elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. Textura cremosa. Vasilha plástica com tampa plástica, selo de alumínio e rótulo contendo valor nutricional, fabricante, validade e lote. Pote com 200 gramas.		Pote com 200 gramas	100	R\$
62.	Manteiga com Sal: produzida com creme de leite e cloreto de sódio (sal); dentro dos mais rigorosos padrões de higiene. Sem gluten. Pronta para o consumo.		Embalagem contendo no mínimo 500 gramas	50	R\$
63.	Biscoito cream cracker: Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Peso 1,5 Kg.		Embalagem contendo no mínimo 400 gramas	30	R\$
64.	Carne / Salsicha: Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. Embalados em 1 kg.		KG	25	R\$
65.	Molho de Pimenta: extra forte, frasco com 150ml, data de fabricação e prazo de validade.		Unidade 150 ml	10	R\$
66.	Biscoito Tipo Rosquinha de Coco: tipo rosquinha de coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco.		Pacote de no mínimo 400 gramas	30	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.				
67.	Biscoito Maisena: Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega		Pacote de no mínimo 400 gramas	30	R\$
68.	Biscoito Recheado: Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		Embalagem no mínimo 120 gramas	50	R\$
69.	Macarrão Espaguete nº 8: Macarrão do tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.		Embalagem 500 gramas	20	R\$
70.	Mortadela Defumada Fatiada: mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade		KG	50	R\$
71.	Vinagre: Vinagre de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.		Embalagem 750 ml	10	R\$
72.	Trigo para Quibe: Embalagem plástica saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, produto de boa qualidade, validade de 3 meses a partir da data de entrega.		Embalagem 500 gramas	15	R\$
73.	Filé de peixe tipo tilápia congelado, limpo, sem pele, sem espinho, corte tipo V, de boa qualidade.		Embalagem de 800 gramas	25	R\$
74.	Carne Linguiça tipo Calabresa		KG	50	R\$
75.	Carne Linguiça tipo Toscana		KG	50	R\$
76.	Carne linguiça de Frango		KG	25	R\$
77.	Papel toalha com 2 rolos, medindo 21,5x20,0 cm, com 60 folhas cada rolo.		Unidade	200	R\$
78.	Saco Branco para limpar chão		Unidade	50	R\$
79.	Saco de lixo preto resistente 50 litros,		Pacote com 10 unidades	150	R\$
80.	Saco de lixo preto resistente 30 litros,		Pacote 10 unidades	150	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

81.	Saco de lixo preto resistente 100 litros,		Pacote com 5 unidades	150	R\$
82.	Água sanitária - Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Composição química: hipoclorito de sódio, estabilizante, alcalinizante e água. Teor cloro ativo: Entre 2 a 2,5%. Prazo de validade: Não inferior a 05 meses, a partir do recebimento. Fabricação, validade, lote, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ, telefone do CEATOX impressos na embalagem. Embalagem: 05 litros, frasco resistente, em formato anatômico que facilite o manuseio, dificultando escorregar.		Embalagem 05 litros	50	R\$
83.	Copo descartável branco 200 ml, (caixa com 10 e cada pacote com 100 unidades)		Caixa com 10 pacotes e cada pacote com 100 unidades	100	R\$
84.	Copo descartável branco para café, 50 ml.		Caixa com 100 unidades	100	R\$
85.	Prato descartável - Cor branco, tipo raso, ideal para refeição, diâmetro aproximado de 15 cm. Prazo de validade: Indeterminado. Todas as informações pertinentes ao produto na embalagem conforme legislação vigente. Embalagem: Plástica e transparente com 10 unidades.		Pacote com 10 unidades	50	R\$
86.	Papel toalha interfolhado		Pacote 1000 folhas.	100	R\$
87.	Limpa alumínio		500 ml	10	R\$
88.	Detergente de Louça - Concentrado, espumante, Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável.		500 ml	100	R\$
89.	Removedor de sujeiras - ideal para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis. É recomendado para rejuntas e também nos cantinhos de difícil acesso.		Embalagem de 2 litros	30	R\$
90.	Sabonete Líquido - O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos.		Embalagem Refil 2 litros	20	R\$
91.	DISPENSER P/SABONETE LÍQUIDO - Dispenser em material plástico de alta		Unidade para 500	20	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

"PRÉDIO HORLANDO KOHL", Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	resistência, medindo 29cm (altura); 12cm de (largura); e 12cm (profundidade), medida podendo variar + 10%. Sistema de abertura: travas acionadas por pressão, sistema interno que garanta eficiência e economia na saída do sabonete líquido, com pequeno visor frontal, transparente, que permita visualizar a necessidade de abastecimento. Reservatório com capacidade igual ou superior a 500 ml de livre abastecimento com sabonete líquido.		ml		
92.	Flanela para Limpeza - Aplicação: Limpeza em geral. Características: Confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, cores diversas, nas medidas aproximadas de 38 x 58 cm.		Unidade	50	R\$
93.	Detergente Limpa Pedras - Aspecto: Líquido, Cor: Preto/Incolor, Acidez: 3,5 – 4,8 mL de NaOH 0,2N, Composição: Tensoativo Aniônico, Adjuvante, Coadjuvante, Corante e Veículo.		Embalagem de 2 litros	20	R\$
94.	Sabão em Pó – espumante, perfumado. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.		Embalagem com 5 KG	30	R\$
95.	Papel higiênico - folha dupla, de alta qualidade, 30mx10cm c/12und: Papel higiênico folha dupla de alta maciez e resistência, com 30 metros por rolo e 12 unidades por embalagem.		Embalagem com 12 rolos	200	R\$
96.	Vassoura de pelo sintético: para piso com base de no mínimo 60 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox 1,20 cm, plastificado e pendurico.		Unidade	10	R\$
97.	Vassoura de Palha: Vassoura com cepa e cerdas de palha, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20 metros, comprimento das cerdas 60 cm.		Unidade	5	R\$
98.	Vassoura de Piaçava: Vassoura de cerdas de piaçava com base no mínimo de 30 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox 1,20 cm, plastificado e pendurico.		Unidade	10	R\$
99.	Rodo Grande: Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.		Unidade	10	R\$
100.	Desodorizador de Ar: Desodorizador com essência lavanda, talco, jasmim, etc, com apresentação em aerosol, aplicação aromatizador ambiental embalagem de no mínimo 400ml.		Unidade	60	R\$
101.	Álcool em Gel: Higienizador em gel, neutro, composto de álcool etílico 70%, isopropílico menor que 5% agentes hidratantes com vitamina e, indicado para ação bactericida e anti-séptico de mãos, acondicionado em plástico embalado a vácuo com válvula dosadora e anti retorno, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos		Unidade 500 ml	100	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	procedimentos adm. determinados pela ANVISA.				
102.	Colher Descartável para Refeição: confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.		Pacote com 50 unidades	25	R\$
103.	Garfo Descartável para Refeição: confeccionado com resina termoplástica translúcida. Devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.		Pacote com 50 unidades	25	R\$
104.	Pilha alcalina: tamanho AA, embalagem com 02 unidades.		Embalagem com 02 unidades	50	R\$
105.	Pilha alcalina: tamanho AAA, embalagem com 02 unidades.		Embalagem com 02 unidades	50	R\$
106.	Lustra móveis com aroma de jasmim. Embalagem com 200 ml.		Unidade 200 ml	30	R\$
107.	Esponja/Bucha para lavar louças: Esponja para limpeza com fibra sintética 11x7,4x2,3 cm, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face, 01 unidade.		1 unidade	100	R\$
108.	Desinfetante: limpa, desinfeta e perfuma. Ação germicida e bactericida. Perfumes de jasmim, lavanda, eucalipto, floral, etc.		Embalagem contendo no mínimo 2 litros	100	R\$
109.	Filtro de papel nº 103		Pacote	50	R\$
110.	Gás de cozinha 13kg		Unidade	10	R\$
111.	Álcool etílico		1 LITRO	200	R\$
112.	Limpador Concentrado em Gel – desinfetante gelatinoso com alto poder bactericida, altamente concentrado com grande poder de remoção de sujeiras. Composição: Digluconato de Clorexidina 0,06%, tensoativo não iônico, espessante, neutralizante conservante, fragrância, corante veículo.. Indústria Brasileira. Produto		Embalagem 5 LITROS	50	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	notificado/registrado na Anvisa/ Ministério da Saúde.				
113.	Esponja de Aço: para limpeza, lâ aço.		Embalagem	50	R\$
114.	Bobina Plástica picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral. Tamanho: 35X50. Capacidade: 4KG. Quantidade: 01 Bobina c/500 sacos.		Bobina com 500 sacos	10	R\$
115.	Pano Descartável Multiuso. Tipo Perfex. Rolo com 100 unidades 50 X 28cm.		Rolo com 100 unidades	20	R\$
116.	Marmitex Isopor térmica com tampa, número 8, redonda, branca, capacidade 750 ml, com 100 unidades.		Com 100 unidade	10	R\$
117.	Tapete Para Cozinha Tipo Passadeira Jogo Com 3pç (1 Passadeira 1,65 Comprimento X 0,45 cm de Largura, 2 Tapetes: 0,68 cm Comprimento X 0,45 cm Largura) Fio 100% Algodão		kit	15	R\$
118.	Pedra Sanitária redonda com gancho, Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriostática, diversos aromas.		Unidade	300	R\$
119.	Cera Líquida Incolor, tem fórmula exclusiva com cera de carnaúba, Brilho Intenso, Proteção do Piso, 750ml.		Unidade	100	R\$
120.	Sabão em barra glicerinado, neutro, para lavagem de tecidos, louças, panelas, talheres e limpeza de superfícies em geral. Pacote com 5 barras totalizando 1 kg.		Unidade	20	R\$
121.	Sabão líquido destinado a lavagem de roupas, remoção de manchas de primeira, poder de limpeza para roupas delicadas e pesadas, espuma de alta performance, brancura imbatível, higieniza as roupas, melhor dissolução, cuida das cores e tecidos, perfume mais intenso, galão de 3 litros.		Unidade	30	R\$
122.	Amaciante de roupa concentrado, diversos aromas, embalagem com 2 litros.		Unidade	30	R\$
123.	Varal de chão com abas slim, com duas abas com quatro varetas cada e suporta até 15 kg de roupas, o que equivale a 8,54 metros de roupas estendidas, cor branca.		Unidade	5	R\$
124.	Máscara cirúrgicas descartável, tripla camada, com elastico, clipe nasal, atóxica, 95% de eficiencia de filtragem bacteriana. Caixa com 50 unidades.		Unidade	10	R\$
125.	Limpador Multiuso mistura de limão, bicarbonato e álcool. Máximo poder de limpeza nas sujeiras mais difíceis, restaura o brilho e seca rápido. Ideal para Pias da cozinha, geladeiras, fogões, máquinas de lavar, pias do banheiro, azulejos, esmaltados, fôrmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superfícies laváveis. Embalagem com		Unidade	50	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	500 ml.				
126.	Alvejante Sem Cloro, elaborado para remover sujeiras e manchas difíceis. Pode ser usado tanto em roupas brancas quanto em roupas coloridas durante a lavagem. Embalagem 2 litros.		Unidade	30	R\$
127.	Limpa Vidro Borrifador. Seca Rápido E Remove A Sujeira Sem Embaçar. Oferece Brilho E Limpeza Profunda. Embalagem com 500 ml.		Unidade	30	R\$
128.	Touca Descartável com Elástico - Pacote com 100 unidades.		Unidade	5	R\$
129.	Rodinho de pia cozinha alta qualidade, cor cinza, material: polipropileno.		Unidade	5	R\$
130.	Porta detergente, com separações internas que indicam a colocação da esponja, barra de sabão e detergente líquido. material: plástico. cor preta.		Unidade	5	R\$
131.	Pano de Chão Azul, 60cm x 90cm, tipo cobertozinho.		Unidade	100	R\$
132.	Fardo de água mineral gaseificada, 500 ml, fardo com 12 unidades.		Unidade	100	R\$
133.	Água mineral sem gás, 500 ml		Unidade	300	R\$
134.	Balas macias variadas, capa de caramelo e recheio sabores variados tais como coco, creme de avelã, menta, chocolate, leite, etc, textura suave com recheio cremoso, pacote com 600 gramas		Unidade	100	R\$
135.	Pacote de bombom chocolate ao leite com recheio cremoso e crocante e na cobertura sabor chocolate branco ou preto. Mínimo 01 kg.		Unidade	20	R\$
136.	Rodo em espuma (passa cera) 40 cm x 5 cm com base em madeira e cabo anatômico em aço. Altura 1.34 m.		Unidade	30	R\$
137.	BALAS DE TOFFES possui capa de caramelo e recheio sabores variados		Pacote com 500 Gramas	100	R\$
138.	INSETICIDA AEROSOL DOMESTICO 300 ML- Inceticida Doméstico, aerosol, com solvente a base de água, eficiente contra insetos, baratas, mosquito e moscas, embalagem com no mínimo 300ml.		Embalagem no Mínimo 300 ml.	50	R\$

PROPOSTA: R\$____,____(Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARA conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

DECLARA que nos preços compreende na integralidade todos os custos e estão incluídas
JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nas normas infralegais assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE GARANTIA

Conforme edital de licitação e seus anexos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local _____ e _____ data: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Assinaturas autorizadas)

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas da lei, que atende os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação do presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para as licitantes que assim se enquadra).

Local e data _____ de _____ de 2025.

Assinatura

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome _____ da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação no Edital de licitação em referência e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data _____

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

**“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução 04/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 08/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR, inscrita no CNPJ 20.583.100/0001-03, sediada na Rua Sete Lagoas, nº. 155, “Praça Sebastião Jaci Guimarães”, Bairro JK, CEP 38.570-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente....., brasileiro, maior, capaz, portador do RG, inscrito no CPF

CONTRATADA:

Empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua, nº, em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, maior, capaz, portador do RG ____, inscrito no CPF _____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado e que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo sendo: gêneros alimentícios, produtos de limpeza e outros, destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo, conforme o Anexo I deste Edital, não sendo a Câmara Municipal obrigada a consumir a totalidade do produto objeto desta licitação.

1.2 - A licitação será composta por menor preço global, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.

PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS:

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS					
ITEM	PRODUTO	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Preço Unitário Médio
1.	Arroz – Arroz Agulha Tipo I, Embalagem com 5 Kg, Subgrupo polido classe longo, Fino, Isento de Matéria Terrosa, Pedras, Fungos ou Parasitas, Detritos de Animais e Vegetais, longo, glicosado, polido, separado, isento de quebras e que contenha laudo de classificação constando umidade máxima de 14 %, embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura.		Pacote 5 KG	12	R\$
2.	Feijão - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.		Embalagem 1 KG	25	R\$
3.	Açúcar – cristal branco, puro e natural, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, acondicionados em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente.		Pacote 5 KG	50	R\$
4.	Sal - sal refinado em pacote, iodado, extra, produzido e embalado, conforme o Decreto nº. 80.583/77, o qual deve constar do rótulo e/ou embalagem.		Pacote 1 KG	10	R\$
5.	Café - torrado e moído, com selo de pureza ABIC.		Pacote 500 G	140	R\$
6.	Óleo de Soja - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparentes, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.		Embalagem 900 ML	25	R\$
7.	Azeite de oliva extra virgem: aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; vidro com identificação do fabricante, valores nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.		500 ml	4	R\$
8.	Banha de porco – gordura natural advinda de suínos, pronta para uso na preparação de alimentos. Sem adição de sal, corantes ou conservantes, processo de fabricação 100% artesanal. Acondicionado em vasilhames de 1 litro.		Vasilhame de 1 litro	10	R\$
9.	Creme de leite – elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, embalagem tetrapack de 200g, com revestimento interno apropriado, esterilizado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade. Registro no MA,		200 G	100	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	inspecionado pelo SIF, prazo de validade de no mínimo 03 meses.				
10.	Leite condensado – em lata ou embalagem tetraparks, com revestimento interno apropriado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF, prazo de validade de no mínimo 03 meses.		395 G	100	R\$
11.	Extrato de tomate - simples, tradicional, concentrado, sem conservantes, lata ou embalagem tetrapark, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade.		340 GRS	50	R\$
12.	Farinha de trigo – pacote de 1 Kg, contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos prazo de validade de no mínimo 03 meses.		Pacote de 1 KG	50	R\$
13.	Milho verde – em conserva, lata, com revestimento interno apropriado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, fabricação e prazo de validade, prazo de validade de no mínimo 03 meses.		200 GRS	200	R\$
14.	Azeitona – vidro de azeitona, verde, em conserva, tamanho aproximado de 500 gramas, selecionadas, peso líquido drenado, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade.		Vidro 500 G	20	R\$
15.	Maionese – em vidro ou embalagem tetrapak, com dizeres de rotulagem, contendo os ingredientes água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.		500 G	100	R\$
16.	Gelatina – vários sabores, em pó, embalagem contendo aproximadamente 45 gramas. Ingredientes: açúcar, gelatina, sal, vitamina C, vitamina A, vitamina E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica e corantes artificiais. Sem glúten. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.		45 GRS	50	R\$
17.	Achocolatado - instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.		400 GRS.	25	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.	Cappuccino - Elaborado à base de açúcar, leite em pó integral, café solúvel, composto lácteo com gordura vegetal, cacau em pó, canela em pó, espessante carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez bicarbonato de sódio e antiemético fosfato tricálcico, sabores variados, pronto para consumo, embalagem 200 gramas.		Embalagem 200 gramas	50	
19.	Bebida Suco Néctar acondicionado em caixinha de 1 Litro. Pronto para o consumo. Diversos sabores.		1 litro	100	R\$
20.	Refrigerante – sabores variados, embalagem PET, de primeira linha , sem glúten, com dados do fabricante e prazo de validade na embalagem.		02 LITROS	200	R\$
21.	Refrigerante Diet - Embalagem plástica, transparente, de primeira linha, com adoçante em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.		2 litros	200	R\$
22.	Margarina – margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, embalada em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno, prazo de validade de no mínimo 06 meses.		500 G	100	R\$
23.	Muçarela – queijo tipo muçarela, resfriado, fatiado, próprio para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500 gramas por embalagem.		1 KG	50	R\$
24.	Presunto - fatiado, próprio para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500 gramas por embalagem. Ingredientes: Pernil Suíno, Água, Sal, Proteína De Soja, Maltodextrina, Espessante: Carragena, Estabilizante: Pirofosfato De Sódio E Potássio, Antioxidante: Isoascorbato De Sódio, Realçador De Sabor: Glutamato Monossódico, Conservador Nitrito De Sódio, Aromatizante: Aromas Naturais.		1 KG	50	R\$
25.	Alho – grão, do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.		1K G	10	R\$
26.	Cebola – tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.		1 KG	15	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

27.	Canjica – canjica de milho amarela, fardos com pacotes de 1 Kg. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada		500G	20	R\$
28.	Fubá – fubá de milho amarelo, fardos com pacotes de 1 Kg. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada.		1 KG	30	R\$
29.	Farinha de mandioca - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.		1 KG	30	R\$
30.	Batata – inglesa lisa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
31.	Cenoura – cenoura de 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terras aderidas à superfície externa.		1 KG	25	R\$
32.	Banana maçã: – inglesa lisa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
33.	Banana prata: lisa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
34.	Maçã gala: lisa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
35.	Laranja pêra: in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
36.	Abacaxi: in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
37.	Melancia: in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo: isenta de parasitas, sujidade e larvas.		1 KG	50	R\$
38.	Coco ralado – extra branco, adoçado e úmido, pacote contendo no mínimo 100 gramas.		100 G	30	R\$
39.	Polvilho doce de mandioca – tipo 1.		1 KG	40	R\$
40.	Polvilho azedo de mandioca – tipo 1.		1 KG	25	R\$
41.	Massa para bolo: mistura em pó pronta para preparo de bolo. Diversos sabores.		450 gramas	50	R\$
42.	Carne de frango – Coxa e sobrecoxa de frango, congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do		1 KG	50	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg.				
43.	Carne Patinho moída – patinho bovino limpo, magro, moído, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM).		KG	50	R\$
44.	Carne tipo pelota: feita com patinho bovino limpo, magro, moído, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, temperada, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada.		KG	50	R\$
45.	Carne Bovina em Cubos, Isca ou Bife: Carne de 1ª: coxão mole, coxão duro, alcatra, contra filé, patinho. Cortado em cubos, iscas ou bife. Congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM).		KG	50	R\$
46.	Carne de Frango tipo Filé de Peito: Filé de peito de frango resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote.		KG	50	R\$
47.	Ovos granja		Cartela 30 unidades	40	R\$
48.	Orégano		20 gramas	20	R\$
49.	Leite UHT (Longa vida)		Embalagem 1 litro	300	R\$
50.	Queijo minas: Queijo tipo minas, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.		1KG	50	R\$
51.	Catchup - Água, tomate, vinagre, açúcar, xarope de glicose de milho, sal, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizante. Sem glúten.		400 G	100	R\$
52.	Tomate - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em		1 KG	100	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

	embalagem de 1 sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.				
53.	Fermento em Pó – Composição: Amido de milho (<i>Bacillus thuringiensis</i> e/ou <i>Streptomyces viridochromogenes</i> e/ou <i>Agrobacterium tumefaciens</i> e/ou <i>Zea mays</i>), fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico.		Embalagem 250 gramas	50	R\$
54.	Carne / Bacon - Produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, com o mínimo de gordura. Registro no IMA ou SIF.		Embalagem 1 KG	25	R\$
55.	Polpa de frutas - Polpa sabor maracujá, tamarindo, abacaxi, goiaba e acerola, 100 gramas.		Embalagem de 100 gramas	200	R\$
56.	Tempero Completo: tempero de alho, sal e pimento, pronto para o uso, acondicionado em pote de plástico resistente de 1kg, 1ª qualidade.		Unidade 1 KG	10	R\$
57.	Tempero para Carnes, Legumes, Arroz, Feijão, Massas - embalagem com 60 gramas, contém 12 sachês de 05 gramas, sabores variados, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico.		Embalagem 60 gramas, com 12 sachês de 05 gramas.	100	R\$
58.	Pão de Forma Tradicional: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, assado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 20 (vinte) dias a contar no ato da entrega.		Embalagem 500 gramas	100	R\$
59.	Massa pronta para Tapioca: goma de mandioca hidratada, para tapioca de frigideira. Ingredientes: Fécula de Mandioca e Água. Acidulante: ácido cítrico. Conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten Sem Sal. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido.		Embalagem de 500 gramas	20	R\$
60.	Farinha de milho flocada 100% natural. Pronto para utilização nas receitas de cuscuz, blos, etc. Não Contém Glúten Sem Sal. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido.		Embalagem de 500 gramas	15	R\$
61.	Requeijão Cremoso: Elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. Textura cremosa. Vasilha plástica com tampa plástica, selo de alumínio e rótulo contendo valor nutricional, fabricante, validade e lote. Pote com 200 gramas.		Pote com 200 gramas	100	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

62.	Manteiga com Sal: produzida com creme de leite e cloreto de sódio (sal); dentro dos mais rigorosos padrões de higiene. Sem gluten. Pronta para o consumo.		Embalagem contendo no mínimo 500 gramas	50	R\$
63.	Biscoito cream cracker: Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Peso 1,5 Kg.		Embalagem contendo no mínimo 400 gramas	30	R\$
64.	Carne / Salsicha: Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. Embalados em 1 kg.		KG	25	R\$
65.	Molho de Pimenta: extra forte, frasco com 150ml, data de fabricação e prazo de validade.		Unidade 150 ml	10	R\$
66.	Biscoito Tipo Rosquinha de Coco: tipo rosquinha de coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.		Pacote de no mínimo 400 gramas	30	R\$
67.	Biscoito Maisena: Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega		Pacote de no mínimo 400 gramas	30	R\$
68.	Biscoito Recheado: Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		Embalagem no mínimo 120 gramas	50	R\$
69.	Macarrão Espaguete nº 8: Macarrão do tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.		Embalagem 500 gramas	20	R\$
70.	Mortadela Defumada Fatiada: mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo		KG	50	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	informação do produto e validade				
71.	Vinagre: Vinagre de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.		Embalagem 750 ml	10	R\$
72.	Trigo para Quibe: Embalagem plástica saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, produto de boa qualidade, validade de 3 meses a partir da data de entrega.		Embalagem 500 gramas	15	R\$
73.	Filé de peixe tipo tilápia congelado, limpo, sem pele, sem espinho, corte tipo V, de boa qualidade.		Embalagem de 800 gramas	25	R\$
74.	Carne Linguiça tipo Calabresa		KG	50	R\$
75.	Carne Linguiça tipo Toscana		KG	50	R\$
76.	Carne linguiça de Frango		KG	25	R\$
77.	Papel toalha com 2 rolos, medindo 21,5x20,0 cm, com 60 folhas cada rolo.		Unidade	200	R\$
78.	Saco Branco para limpar chão		Unidade	50	R\$
79.	Saco de lixo preto resistente 50 litros,		Pacote com 10 unidades	150	R\$
80.	Saco de lixo preto resistente 30 litros,		Pacote 10 unidades	150	R\$
81.	Saco de lixo preto resistente 100 litros,		Pacote com 5 unidades	150	R\$
82.	Água sanitária - Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Composição química: hipoclorito de sódio, estabilizante, alcalinizante e água. Teor cloro ativo: Entre 2 a 2,5%. Prazo de validade: Não inferior a 05 meses, a partir do recebimento. Fabricação, validade, lote, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ, telefone do CEATOX impressos na embalagem. Embalagem: 05 litros, frasco resistente, em formato anatômico que facilite o manuseio, dificultando escorregar.		Embalagem 05 litros	50	R\$
83.	Copo descartável branco 200 ml, (caixa com 10 e cada pacote com 100 unidades)		Caixa com 10 pacotes e cada pacote com 100 unidades	100	R\$
84.	Copo descartável branco para café, 50 ml.		Caixa com 100 unidades	100	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

85.	Prato descartável - Cor branco, tipo raso, ideal para refeição, diâmetro aproximado de 15 cm. Prazo de validade: Indeterminado. Todas as informações pertinentes ao produto na embalagem conforme legislação vigente. Embalagem: Plástica e transparente com 10 unidades.		Pacote com 10 unidades	50	R\$
86.	Papel toalha interfolhado		Pacote 1000 folhas.	100	R\$
87.	Limpa alumínio		500 ml	10	R\$
88.	Detergente de Louça – Concentrado, espumante, Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável.		500 ml	100	R\$
89.	Removedor de sujeiras - ideal para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis. É recomendado para rejuntas e também nos cantinhos de difícil acesso.		Embalagem de 2 litros	30	R\$
90.	Sabonete Líquido - O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos.		Embalagem Refil 2 litros	20	R\$
91.	DISPENSER P/SABONETE LÍQUIDO – Dispenser em material plástico de alta resistência, medindo 29cm (altura); 12cm de (largura); e 12cm (profundidade), medida podendo variar + 10%. Sistema de abertura: travas acionadas por pressão, sistema interno que garanta eficiência e economia na saída do sabonete líquido, com pequeno visor frontal, transparente, que permita visualizar a necessidade de abastecimento. Reservatório com capacidade igual ou superior a 500 ml de livre abastecimento com sabonete líquido.		Unidade para 500 ml	20	R\$
92.	Flanela para Limpeza - Aplicação: Limpeza em geral. Características: Confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, cores diversas, nas medidas aproximadas de 38 x 58 cm.		Unidade	50	R\$
93.	Detergente Limpa Pedras - Aspecto: Líquido, Cor: Preto/Incolor, Acidez: 3,5 – 4,8 mL de NaOH 0,2N, Composição: Tensoativo Aniônico, Adjuvante, Coadjuvante, Corante e Veículo.		Embalagem de 2 litros	20	R\$
94.	Sabão em Pó – espumante, perfumado. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.		Embalagem com 5 KG	30	R\$
95.	Papel higiênico - folha dupla, de alta qualidade, 30mx10cm c/12und: Papel higiênico folha dupla		Embalagem com 12	200	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

	de alta maciez e resistência, com 30 metros por rolo e 12 unidades por embalagem.		rolos		
96.	Vassoura de pelo sintético: para piso com base de no mínimo 60 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox 1,20 cm, plastificado e pendurico.		Unidade	10	R\$
97.	Vassoura de Palha: Vassoura com cepa e cerdas de palha, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20 metros, comprimento das cerdas 60 cm.		Unidade	5	R\$
98.	Vassoura de Piaçava: Vassoura de cerdas de piaçava com base no mínimo de 30 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox 1,20 cm, plastificado e pendurico.		Unidade	10	R\$
99.	Rodo Grande: Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.		Unidade	10	R\$
100.	Desodorizador de Ar: Desodorizador com essência lavanda, talco, jasmim, etc, com apresentação em aerosol, aplicação aromatizador ambiental embalagem de no mínimo 400ml.		Unidade	60	R\$
101.	Álcool em Gel: Higienizador em gel, neutro, composto de álcool etílico 70%, isopropílico menor que 5% agentes hidratantes com vitamina e, indicado para ação bactericida e anti-séptico de mãos, acondicionado em plástico embalado a vácuo com válvula dosadora e anti retorno, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.		Unidade 500 ml	100	R\$
102.	Colher Descartável para Refeição: confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.		Pacote com 50 unidades	25	R\$
103.	Garfo Descartável para Refeição: confeccionado com resina termoplástica translúcida. Devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.		Pacote com 50 unidades	25	R\$
104.	Pilha alcalina: tamanho AA, embalagem com 02 unidades.		Embalagem com 02	50	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

			unidades		
105.	Pilha alcalina: tamanho AAA, embalagem com 02 unidades.		Embalagem com 02 unidades	50	R\$
106.	Lustra móveis com aroma de jasmim. Embalagem com 200 ml.		Unidade 200 ml	30	R\$
107.	Esponja/Bucha para lavar louças: Esponja para limpeza com fibra sintética 11x7,4x2,3 cm, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face, 01 unidade.		1 unidade	100	R\$
108.	Desinfetante: limpa, desinfeta e perfuma. Ação germicida e bactericida. Perfumes de jasmim, lavanda, eucalipto, floral, etc.		Embalagem contendo no mínimo 2 litros	100	R\$
109.	Filtro de papel nº 103		Pacote	50	R\$
110.	Gás de cozinha 13kg		Unidade	10	R\$
111.	Álcool etílico		1 LITRO	200	R\$
112.	Limpador Concentrado em Gel – desinfetante gelatinoso com alto poder bactericida, altamente concentrado com grande poder de remoção de sujeiras. Composição: Digluconato de Clorexidina 0,06%, tensoativo não iônico, espessante, neutralizante conservante, fragrância, corante veículo.. Indústria Brasileira. Produto notificado/registrado na Anvisa/ Ministério da Saúde.		Embalagem 5 LITROS	50	R\$
113.	Esponja de Aço: para limpeza, lâ aço.		Embalagem	50	R\$
114.	Bobina Plástica picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral. Tamanho: 35X50. Capacidade: 4KG. Quantidade: 01 Bobina c/500 sacos.		Bobina com 500 sacos	10	R\$
115.	Pano Descartável Multiuso. Tipo Perfex. Rolo com 100 unidades 50 X 28cm.		Rolo com 100 unidades	20	R\$
116.	Marmitex Isopor térmica com tampa, número 8, redonda, branca, capacidade 750 ml, com 100 unidades.		Com 100 unidade	10	R\$
117.	Tapete Para Cozinha Tipo Passadeira Jogo Com 3pç (1 Passadeira 1,65 Comprimento X 0,45 cm de Largura, 2 Tapetes: 0,68 cm Comprimento X 0,45 cm Largura) Fio 100% Algodão		kit	15	R\$
118.	Pedra Sanitária redonda com gancho, Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriostática, diversos aromas.		Unidade	300	R\$
119.	Cera Líquida Incolor, tem fórmula exclusiva com cera de carnaúba, Brilho Intenso, Proteção do Piso, 750ml.		Unidade	100	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS

120.	Sabão em barra glicerinado, neutro, para lavagem de tecidos, louças, panelas, talheres e limpeza de superfícies em geral. Pacote com 5 barras totalizando 1 kg.		Unidade	20	R\$
121.	Sabão líquido destinado a lavagem de roupas, remoção de manchas de primeira, poder de limpeza para roupas delicadas e pesadas, espuma de alta performance, brancura imbatível, higieniza as roupas, melhor dissolução, cuida das cores e tecidos, perfume mais intenso, galão de 3 litros.		Unidade	30	R\$
122.	Amaciante de roupa concentrado, diversos aromas, embalagem com 2 litros.		Unidade	30	R\$
123.	Varal de chão com abas slim, com duas abas com quatro varetas cada e suporta até 15 kg de roupas, o que equivale a 8,54 metros de roupas estendidas, cor branca.		Unidade	5	R\$
124.	Máscara cirúrgicas descartável, tripla camada, com elástico, clipe nasal, atóxica, 95% de eficiência de filtragem bacteriana. Caixa com 50 unidades.		Unidade	10	R\$
125.	Limpador Multiuso mistura de limão, bicarbonato e álcool. Máximo poder de limpeza nas sujeiras mais difíceis, restaura o brilho e seca rápido. Ideal para Pias da cozinha, geladeiras, fogões, máquinas de lavar, pias do banheiro, azulejos, esmaltados, fôrmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superfícies laváveis. Embalagem com 500 ml.		Unidade	50	R\$
126.	Alvejante Sem Cloro, elaborado para remover sujeiras e manchas difíceis. Pode ser usado tanto em roupas brancas quanto em roupas coloridas durante a lavagem. Embalagem 2 litros.		Unidade	30	R\$
127.	Limpa Vidro Borrifador. Seca Rápido E Remove A Sujeira Sem Embaçar. Oferece Brilho E Limpeza Profunda. Embalagem com 500 ml.		Unidade	30	R\$
128.	Touca Descartável com Elástico - Pacote com 100 unidades.		Unidade	5	R\$
129.	Rodinho de pia cozinha alta qualidade, cor cinza, material: polipropieno.		Unidade	5	R\$
130.	Porta detergente, com separações internas que indicam a colocação da esponja, barra de sabão e detergente líquido. material: plástico. cor preta.		Unidade	5	R\$
131.	Pano de Chão Azul, 60cm x 90cm, tipo cobertozinho.		Unidade	100	R\$
132.	Fardo de água mineral gaseificada, 500 ml, fardo com 12 unidades.		Unidade	100	R\$
133.	Água mineral sem gás, 500 ml		Unidade	300	R\$
134.	Balas macias variadas, capa de caramelo e recheio sabores variados tais como coco,		Unidade	100	R\$

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

	creme de avelã, menta, chocolate, leite, etc, textura suave com recheio cremoso, pacote com 600 gramas				
135.	Pacote de bombom chocolate ao leite com recheio cremoso e crocante e na cobertura sabor chocolate branco ou preto. Mínimo 01 kg.		Unidade	20	R\$
136.	Rodo em espuma (passa cera) 40 cm x 5 cm com base em madeira e cabo anatômico em aço. Altura 1.34 m.		Unidade	30	R\$
137.	BALAS DE TOFFES possui capa de caramelo e recheio sabores variados		Pacote com 500 Gramas	100	R\$
138.	INSETICIDA AEROSOL DOMESTICO 300 ML- Inceticida Doméstico, aerosol, com solvente a base de água, eficiente contra insetos, baratas, mosquito e moscas, embalagem com no mínimo 300ml.		Embalagem no Mínimo 300 ml.	50	R\$

1.1 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- B. O Edital de Licitação;
- C. A Proposta do Contratado;
- D. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 – O prazo deste Contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

2.2 – O contrato para a prestação dos serviços objeto desta licitação poderá ter a sua duração prorrogada, com fulcro no art. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/21 e as necessidades da Contratante.

2.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

2.4 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.

2.6 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou através de PIX da empresa, indicados pelo detentor da Ata.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

6.4 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.6 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.8 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10 - Constatando-se, a situação de irregularidade do detentor da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

6.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o Contratado não regularize sua situação.

6.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice **INPC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Sem prejuízo do disposto no item 7.2, somente será concedido reajuste nas obrigações iniciadas após a solicitação de reajuste pela Contratada.

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do registro de preço.

7.10 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.11 – Os preços poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.11.1 - O equilíbrio econômico-financeiro fica condicionado ao pedido e a demonstração do desequilíbrio nos termos disposto acima por parte da contratada.

7.11.2 - Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser respondido no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.11.3 - O equilíbrio econômico-financeiro será realizado por termo de aditivo.

7.12 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, ou indicar o responsável pelo recebimento;

8.1.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações por seu detentor;
- 8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preço e no termo de referência;
- 8.1.7 - Aplicar a Contratada sanções previstas na lei e na ata de registro de preço;
- 8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações contratuais;
- 8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1 - A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10 - Responder eventuais pedidos de revisão de preços feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (quando for o caso)
- 8.2 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução desta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do detentor do contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente Contrato, edital e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço
- JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

para representá-lo na execução contratual.

9.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II da lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a administração e não poderá onerar o objeto contratual;

9.8 - Comunicar ao Fiscal do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer atividade que não esteja
JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.10** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11** - Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);
- 9.12** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);
- 9.13** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 9.14** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.17** - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.18** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19** - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente
- JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.23 – O serviço será executado de forma parcelada e deverá ser executado em até 10 (dez), após recebimento de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, da Câmara Municipal de Guarda-Mor, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes;

9.24 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do serviço, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI** - apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21);

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20%
JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ESTADO DE MINAS GERAIS

do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

**“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Guarda-Mor, através da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0102.2004.339030 – Ficha 27 – Poder Legislativo – Câmara Municipal – Material de consumo.

13.2- A dotação orçamentária a ser seguida nos exercícios seguintes será a prevista no orçamento de 2025.

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução 04/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR ESTADO DE MINAS GERAIS

contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no Banco Nacional de Compras – BNC e de forma suplementar no respectivo sítio oficial do órgão gerenciador.

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Vazante-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Guarda-Mor – Minas Gerais, ... de de

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

JESUS É O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA.

“PRÉDIO HORLANDO KOHL”, Praça Sebastião Jaci Guimarães, nº. 155 – Bairro JK –
CEP: 38570-000 – Telefax: (0XX) 38 3773-0100 – E-mail: camaragmor@hotmail.com